

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 634, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 137/2013
AV 272/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 457, de 13 de outubro de 2011, que outorga permissão a Ola FM Sociedade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

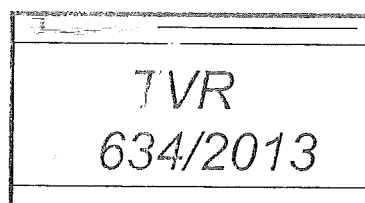
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 259, de 7 de julho de 2011 – Márcio Freitas Comunicação Ltda., no município de Ipaba - MG;
- 2 - Portaria nº 272, de 13 de julho de 2011 – Lukashik & Kamphorst Ltda., no município de Entre-Ijuís - RS;
- 3 - Portaria nº 274, de 13 de julho de 2011 – Casulo FM Ltda., no município de Itiruçu - BA;
- 4 - Portaria nº 276, de 13 de julho de 2011 – Super Difusora AM Ltda., no município de Angatuba - SP;
- 5 - Portaria nº 308, de 1º de agosto de 2011 – SJB Sistemas de Comunicações Ltda., no município de Cantagalo - RJ;
- 6 - Portaria nº 309, de 1º de agosto de 2011 – Sistema Adonai de Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;
- 7 - Portaria nº 310, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Belo Vale Ltda., no município de Belo Vale - MG;
- 8 - Portaria nº 350, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radidifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Marapanim (Marudá) - PA;
- 9 - Portaria nº 352, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matinhos - PR;
- 10 - Portaria nº 353, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matelândia - PR;
- 11 - Portaria nº 354, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Missal - PR;
- 12 - Portaria nº 356, de 17 de agosto de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Barbacena - MG;
- 13 - Portaria nº 357, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ilícínea - MG;
- 14 - Portaria nº 361, de 17 de agosto de 2011 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-ME, no município de Barra do Turvo - SP;



137/13



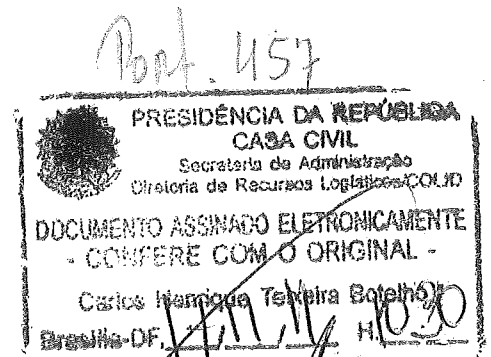
2

- 15 - Portaria nº 362, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ouroeste - SP;
- 16 - Portaria nº 400, de 12 de setembro de 2011 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., no município de Londrina - PR;
- 17 - Portaria nº 402, de 12 de setembro de 2011 – TV Mucuripe Ltda., no município de Barbalha - CE;
- 18 - Portaria nº 452, de 13 de outubro de 2011 – Regional Radiodifusão Ltda., no município de Pompéu - MG;
- 19 - Portaria nº 453, de 13 de outubro de 2011 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Ubá - MG;
- 20 - Portaria nº 457, de 13 de outubro de 2011 – Ola FM Sociedade Ltda., no município de Carangola - MG;
- 21 - Portaria nº 533, de 6 de dezembro de 2011 – LTP Comunicação Ltda., no município de Votuporanga - SP;
- 22 - Portaria nº 534, de 6 de dezembro de 2011 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Taubaté - SP;
- 23 - Portaria nº 535, de 6 de dezembro de 2011 – Cabo TV Paulista Ltda., no município de Recife - PE;
- 24 - Portaria nº 538, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Carmo Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- 25 - Portaria nº 539, de 6 de dezembro de 2011 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Xavantina - MT;
- 26 - Portaria nº 541, de 6 de dezembro de 2011 – Rocco Júnior e Rocco Ltda.-ME, no município de Florestópolis - PR;
- 27 - Portaria nº 542, de 6 de dezembro de 2011 – Fundação João XXIII, no município de Penha - SC; e
- 28 - Portaria nº 239, de 30 de abril de 2012 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São Bento - MA.

Brasília, 8 de abril de 2013.

NB. 11. 11

FM



EM nº. 799/2011 - MC

Brasília, 21 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 023/2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ola FM Sociedade Ltda. (Processo nº 53000.027153/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 37 / 10 / 11
Página: 55 Seção: 1
ANOTADO POR: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 457 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027153/2010, Concorrência nº 023/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à OLA FM SOCIEDADE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM/799/mc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 027153/2010-41

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

27/05/2010-10:13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Cópia 1

PROCESSO : 53000.027153/2010-41
PROponente : OLA FM SOCIEDADE LTDA
CONCORRÊNCIA : 023/2010 - CEL/MC SERVIÇO: FM
LOCALIDADE : CARANGOLA - MG

MOVIMENTAÇÕES:

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	<i>CAB/Conjun</i>		<i>11/08/11</i>	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

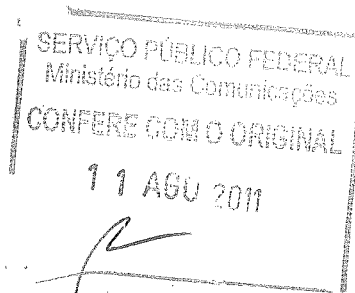
1
Folha: 1
M. C.
M. C.
M. C.

TERMO DE INSTAURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº	: 023/2010 – CEL/MC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BRASILIA - DF
SERVIÇO	: FM (CANAL 300)	53000 027153/2010-41
LOCALIDADE	: CARANGOLA – MG	SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO 27/05/2010-10:14
PROPONENTE	: OLA FM SOCIEDADE LTDA.	
CNPJ Nº	: 11.950.849/0001-42	

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 56 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 27 de maio de 2010.



ERIKO MENDES DOMENICI

Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

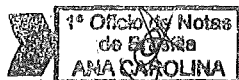
JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA
OLA FM SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 11.950.849/0001-42

Min. das Comunicações
21/05/2010

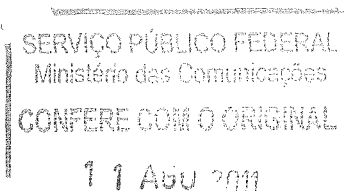
Procuração

Igor Gabriel Borges, Sócio/Administrador da empresa **Ola FM Sociedade Ltda**, empresa com domicílio a Rua Otavio Veiga, nº 505, Bairro : Centro no Município: Nova Ponte, CEP: 38.160-000 U.F.: MG, Nº Registro JUCEMG : 3120880116-8 em 14/05/2010 Inscrição Estadual : 00159747900-49 Inscrição CNPJ: 11.950.849/0001-42 nomeia e constitui seu bastante procurador **João Batista Carvalho Faria CPF- 291.665-605-59, identidade 45.254/d CREA-MG** a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências: nº19/2010 - CEL/MC; nº20/2010-CEL/MC; nº21/2010-CEL/MC; nº22/2010-CEL/MC; nº 23/2010-CEL/MC; nº24/2010-CEL/MC e nº25/2010-CEL/MC; promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Uberlândia, 17 de maio de 2010.



Igor Gabriel Borges
Igor Gabriel Borges
Sócio/Administrador
CPF- 088.355.886-69



1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF
RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: [Assado]-IGOR GABRIEL BORGES.....
Em testemunho da verdade. Brasília, 21 de Maio de 2010
JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AMARAL SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA JOAO RIBEIRO DA SILVA ROGERIO SALDANHA MARCOS ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR
INACBDN - Hora da Impressão 15:00:49

CONJUNTO 1 - DOCU
Edital da Concorrên
SERVIÇO

Localidade de Prestação do Se

Razão Social da Proponente: O

Conjunto 1: Documentação de H
Habilitação Jurídica;
Qualificação Econômico-Financ
Regularidade Fiscal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OLA FM SOCIEDADE LTDA

1. RANY CAROLINE GONTIJO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, profissão EMPRESARIO, sexo masculino, estado civil Solteiro, data de nascimento 13/01/1990, nº do CPF 066.540.176-09, documento de identidade MG15.240.040, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA JOAQUIM LEAL DE CAMARGOS, número 460, bairro/distrito CHACARAS TUBALINA, município UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS e CEP 38.413-303 e

2. IGOR GABRIEL BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, profissão EMPRESARIO, sexo masculino, estado civil Solteiro, data de nascimento 08/09/1988, nº do CPF 088.355.886-69, documento de identidade MG 15.240.036, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA JOAQUIM LEAL DE CAMARGOS, número 460, bairro/distrito CHACARAS TUBALINA, município UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS e CEP 38.413-303 constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de OLA FM SOCIEDADE LTDA, nome fantasia de OLA FM, e terá sede e domicílio na RUA OTAVIO VEIGA, número 505, bairro/distrito CENTRO, município NOVA PONTE - MG, e CEP 38.160-000.

Cláusula Segunda - O capital social será R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 2 quotas de valor nominal R\$ 10.000,00, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RANY CAROLINE GONTIJO BORGES	1	10.000,00
IGOR GABRIEL BORGES	1	10.000,00
TOTAL	2	20.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE CARATER EDUCATIVO, CULTURAL INFORMATIVO E RECREATIVO, SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO, SONORA (PRODUÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SONS) E TELEVISÃO (PRODUÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SONS E IMAGENS).

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RANY CAROLINE GONTIJO BORGES ao administrador/sócio IGOR GABRIEL BORGES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta - A alteração contratual; designação de administradores; constituição de procurador para prática de atos de administração; mudança do estatuto; transferência que configura diretamente ou indiretamente a concessão a ela outorgada; como também toda exigência legal imposta pela legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, do decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, quando necessário deverão ter a previa aprovação do Ministério das Comunicações.

Clausula Décima Quinta - A Sociedade se obriga a observar com o rigor o que impõe: leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigor referente à legislação da radiodifusão em geral.

Clausula Décima Sexta - A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terço) de empregados brasileiros natos.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de UBERLÂNDIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

uberlândia, 10 de Maio de 2010.

Ramy Caroline G. Borges
RANY CAROLINE CONTIJO BORGES

Sócio/Administrador

Igor Gabriel Borges
IGOR GABRIEL BORGES

Sócio/Administrador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGU 2011

Min. das Comunicações
R. 5-V
Relator

0103124961



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120880116-8
EM 14/05/2010
#OLA FM SOCIEDADE LTDA#

AD0012207 PROTOCOLO: 10/275.146-3

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

EXCERTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

226813

POLEGAR DIREITO

Rany Caroline G. Borges

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

066.540.176-09

RANY CAROLINE GONTIJO BORGES

13/01/1990

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
11 de NOVEMBRO de 1989

19 MAI 2010

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICA ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (L.C. Nº 8.935-9/01)
☐ TACITAMENTE ☐ SUBSTITUTO ☐ DESCREVENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.240.040

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2004

NOME RANY CAROLINE GONTIJO BORGES

FILIAÇÃO FABIO CARVALHO BORGES
LILIAN GONTIJO BORGES

NATURALIDADE UBERLANDIA-MG

NASC. LV-A091-FL-29

DOC. ORIGEM UBERLANDIA-MG

CPF P11-2268

DATA DE NASCIMENTO 13/1/1990

1.VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
CLENEZ HENRIQUE DE SOUZA

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2002

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

7
RUBICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

3489922-3

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Igor Gabriel Borges

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

088.355.886-69

IGOR GABRIEL BORGES

08/09/1988

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

10210005

10210005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-15.240.036

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/04/2004

NOME: IGOR GABRIEL BORGES

FILIAÇÃO: FABIO CARVALHO BORGES
LILIAN GONTIJO BORGES

NATURALIDADE: UBERLÂNDIA-MG

DOC. ORIGEM: NASC. LV-81A FL-78V

DATA DE NASCIMENTO: 8/9/1988

CPF: P11-2268

1. VIA

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

JAN/2005

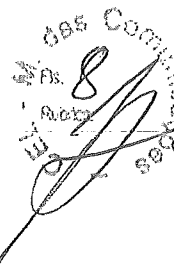
1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASIL - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19MAI2010

AUTENTICAÇÃO COM ASSINATURA DO COPIANTE
COPIA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

"OLA FM Sociedade Ltda."

Matriz: Rua Otaviano Veiga n.º 505 - Centro - Nova Ponte - MG - CEP 38.160-000



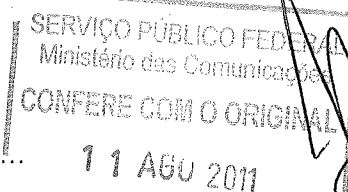
Anexo II DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **Ola FM Sociedade Ltda.**, declara que:

- a) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **Carangola**, Estado **Minas Gerais**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.
- b) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Nova Ponte, 19 de Maio de 2010


Igor Gabriel Borges.
Administrador
Ola FM Sociedade Ltda.



"OLA FM Sociedade Ltda."

Matriz: Rua Otaviano Veiga n.º 505 - Centro - Nova Ponte - MG - CEP 38.160-000

das
9
Rua
Sociedade

Anexo I

Ref.: Concorrência 23/2010 -CEL/MC - Carangola-MG

Ola FM Sociedade Ltda. inscrito no CNPJ nº 11950.849/0001-42 por intermédio de seu representante legal o Sr. **RANY CAROLINE GONTIJO BORGES**, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente e Domiciliada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, À Rua Joaquim Leal de Camargo, 460, Bairro Setor de Chácaras Tubalina e Quartel, CEP-38.413-303 Nascida em 13/01/1990 portadora da carteira de Identidade Nº MG-15.240.040 Pela SSP/MG, CIC/MF 066.540.176-09 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Nova Ponte, 19 de Maio de 2010

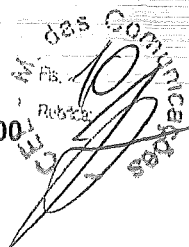
P/P *Rany Caroline Borges*
Rany Caroline Gontijo Borges.
Sócia
Ola FM Sociedade Ltda.



[Handwritten signatures]

"OLA FM Sociedade Ltda."

Matriz: Rua Otaviano Veiga n.º 505 - Centro - Nova Ponte - MG - CEP 38.160-000



Anexo II

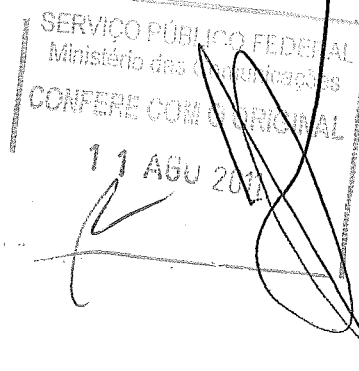
DECLARAÇÃO

A abaixo assinada, dirigente da **Ola FM Sociedade Ltda.**, declara que:

- a) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **Carangola**, Estado **Minas Gerais**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.
- b) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

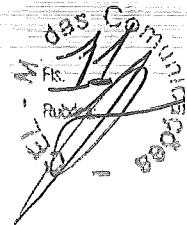
Nova Ponte, 19 de Maio de 2010

Rany Caroline G. Borges
Rany Caroline Gontijo Borges.
Sócia
Ola FM Sociedade Ltda.



"OLA FM Sociedade Ltda."

Matriz: Rua Otaviano Veiga n.º 505 - Centro – Nova Ponte – MG - CEP 38.160-000



Anexo I

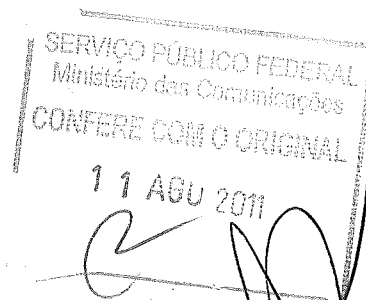
Ref.: Concorrência **23/2010** -CEL/MC –Carangola-MG

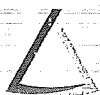
Ola FM Sociedade Ltda. inscrito no CNPJ nº 11950.849/0001-42 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Igor Gabriel Borges** portador da Carteira de Identidade nº **15.240.036** pela **SSP/MG** e do CPF no nº **088.355.886-69** **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Nova Ponte, 19 de Maio de 2010

.....
Igor Gabriel Borges.
Administrador
Ola FM Sociedade Ltda.





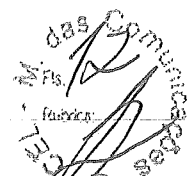
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA COMUM

387940

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICADO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ÀTE A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RANY CAROLINE GONTIJO BORGES
PAI: FABIO CARVALHO BORGES
MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

UBERLÂNDIA, 13 de MAIO de 2010 - 17:26:02

MARILÂNIA PINES DE OLIVEIRA SOUZA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura que cause sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por Oficial Público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

Fórum Abelardo Penna

PP. PROFESSOR JACY DE ASSIS BAIRRO: CENTRO CEP: 38400-121
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

19 MAI 2010
AUTENTICO ESTAMPADO
COM O ORIGINAL
TACELMO TAVARES

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA COMUM

001 de 001

385527

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

M. das Comunicações
13
Rubrica

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CBJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RANY CAROLINE GONTIJO-BORGES
CPF: 06654017609

UBERLÂNDIA, 13 de MAIO de 2010 - 17:27:32

REINALDO CUNHA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

Fórum ABELARDO PENNA

PG. PROFESSOR JACY DE ASSIS BAIRRO: CENTRO CEP: 38400121

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

ALTERNAR PARA QUE CONFERE
AUTENTICADO
19/05/2010



FL(s), 001 de 001

TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA
JUSTICA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA = PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CCJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES
CPF: 08835588449 RG: 1540036/MG
DATA NASCIMENTO: 08/09/1988
PAI: FABIO CARVALHO BORGES
MSE: LILIAN GONTIJO BORGES

ITUIUTABA, 14/de MAIO de 2010 - 15:41:33

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATTENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FARUM DES. NEWTON R. DA LUZ
AV. 9-A, 45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300-901
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 Abu 1971



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

das Comunicações
Rúbrica

431487 - CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por-me-haver-sido-requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES

PAI: FABIO CARVALHO BORGES

MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

UBERLÂNDIA, 13 de MAIO de 2010 - 17:08:23

MARILANTA PIRES DE OLIVEIRA SOUZA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ABELARDO PENNA
R. PROFESSOR JACY DE ASSIS BAIRRO: CENTRO CEP: 38400-121
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

OFÍCIO DE NOVAS
CLASSIFICAÇÕES
AUTENTICAÇÃO

13 MAI 2010

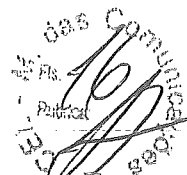
AUTENTICO ESTA CERTIDÃO
COMO ORIGINAL
DIANTE DA ASSINATURA

Handwritten signatures and marks at the bottom of the document.



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA
JUSTIÇA COMUM

01-05/2010 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES
CPF: 08835588669 RG: 15240036/MG
DATA NASCIMENTO: 08/09/1988
PAI: FABIO CARVALHO BORGES
MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

ITUIUTABA, 14 de MAIO de 2010 - 13:25:10

ANDRÉ JOSE FERREIRA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

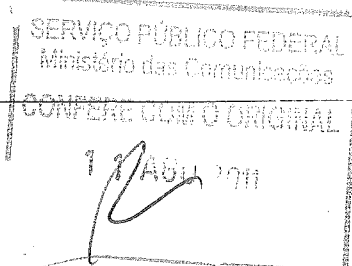
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ
AV. 9-A, 45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICO ESTA COPIA EM CONFORMIDADE COM O ORIGINAL E ASSINA (SUA ASSINATURA) E ASSINA (SUA ASSINATURA) E ASSINA (SUA ASSINATURA)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

PL 001 de 001

TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA COMUM

M. das Comunicações
17
R. 1001

404248

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES

CPF: 08835588669

UBERLÂNDIA, 13 de MAIO de 2010 - 17:18:36

REINALDO CUNHA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

Fórum Abelardo Penna

Pq. Professor Jacy de Assis Bairro: Centro CEP: 38400121

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO EM CURADORIA DE CONFEIRAR
COM O ORIGINAL ALIADO
DISTRITO FEDERAL - BRASILIA



CEM das Comunicações
Fls. 18
Rubrica

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA MACHADO DE ASSIS, 372

UBERLÂNDIA

MG

Bel. Wilno Roberto de Sousa Silveira

Bel.ª Flávia Livia de Sousa Silveira

Bel. Eversio Donizete de Oliveira

TABELIÃO

TABELIÃ SUBSTITUTA

TABELIÃO SUBSTITUTO

O Bacharel **WILNO ROBERTO DE SOUSA SILVEIRA**,
Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Uberlândia,
Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do
tabelionato a meu cargo, verifiquei que **NÃO CONSTA NO MESMO**, nos últimos
(05) CINCO Anos, nenhum protesto de título da responsabilidade de: *****
NOME.....: RANY CAROLINE GONTIJO BORGES *****
ENDEREÇO...: RUA JOAQUIM LEAL DE CAMARGOS, 460 *****
PROFISSÃO...: EMPRESARIA *****
EST. CIVIL...: SOLTEIRO(A) *****
NACION.....: BRASILEIRA *****
CPF(S).....: 066.540.176-09 *****
Nada mais. O referido é verdade. Dou fé. *****

Uberlândia - MG 13/05/2010 - 13:35:45

Em test. da verdade.

Bel. Eversio Donizete de Oliveira
Tabelião de Protestos Substituto

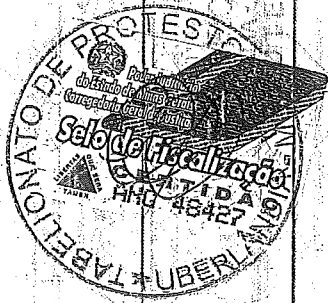
Eu, SAMARA FIGUEIRA BAZZANELLA ... Conferi.

EMOLUMENTOS...: R\$ 18,34

TX JUDICIARIA...: R\$ 3,70

TOTAL.....: R\$ 22,04

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011





19
1988
Comarca de Uberlândia
MG

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA MACHADO DE ASSIS, 372

UBERLÂNDIA

MG

Bel. Wilno Roberto de Sousa Silveira

Bel.^a Flávia Livia de Sousa Silveira

Bel. Eversio Donizete de Oliveira

TABELIÃO

TABELIÃ SUBSTITUTA

TABELIÃO SUBSTITUTO

O Bacharel **WILNO ROBERTO DE SOUSA SILVEIRA**,
Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Uberlândia,
Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal da pessoa interessada que revendo o arquivo do
tabelionato a meu cargo, verifiquei que **NÃO CONSTA NO MESMO**, nos últimos
(05) CINCO Anos, nenhum protesto de título da responsabilidade de: *****
NOME.....: GOR GABRIEL BORGES *****
ENDEREÇO...: RUA JOAQUIM LEAL DE CAMARGOS, 460 *****
PROFISSÃO...: EMPRESARIO *****
EST. CIVIL: SOLTEIRO(A) *****
NACIONALIDADE: BRASILEIRA *****
CPF(S).....: 088.355.886-69 *****
Nada mais. O referido é verdade. Dou fé. *****

Uberlândia - MG 13/05/2010 - 13:35:22

Em test. da verdade.

Bel. Eversio Donizete de Oliveira

Eu, SAMARA FIGUEIRA BAZZANELLA ... Conferi.

EMOLUMENTOS....: R\$ 18,34

TX JUDICIARIA...: R\$ 3,70

TOTAL.....: R\$ 22,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE ITUIUTABA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROTESTO

Lucas José de Lima

Tabelião

Nilson Lucas de Lima

Tabelião Substituto

Bel. Clóvis Queiroz de Lima

Tabelião Substituto

CERTIDÃO

Eu, Lucas Jose de Lima Tabelião do Registro de Protesto desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório os livros de registro de protestos todos sob meu poder e guarda, dos mesmos constatei que nenhum título existe protestado, de responsabilidade

de: Igor Gabriel Borges, inscrito(a) no C.P.F. nº 0 88.355.886-69, ate a presente data.

Dou fé do requerido

DADA e passada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba

Aos quatorze (14) dias do mes de maio de dois mil e dez (2010). 13:18:30

Eu, de Protestos, mandei datilografar a presente, subscrevo, dou fé e assino.

Tabelião do Registro

TABELIÃO DO REGISTRO DE PROTESTOS

ITUIUTABA (MG)

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PROTESTO

LUCAS JOSÉ DE LIMA - TABELIÃO

NILSON LUCAS DE LIMA - TABELIÃO SUBSTITUTO

BEL. CLÓVIS QUEIROZ DE LIMA - TABELIÃO SUBSTITUTO

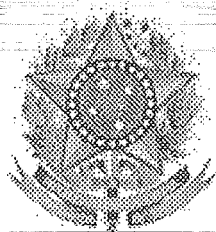
Av. 11, nº 1162 - 1º andar - Centro - ITUIUTABA - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGU 2011

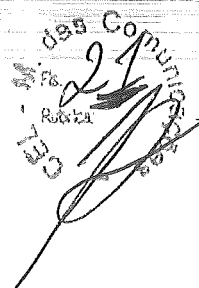
9 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
L. 11.480/2011



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 283224

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

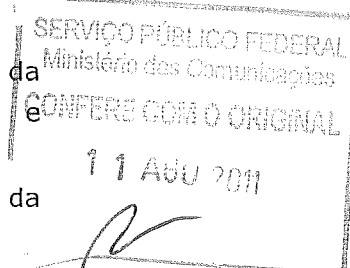
IGOR GABRIEL BORGES, ou vinculado ao **CPF: 088.355.886-69**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

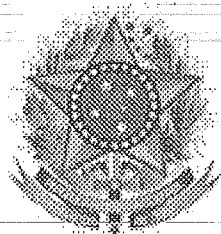
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.



Brasília - DF, 10h22, 19/05/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Min. das Comunicações
22
CEJ
Nº 1

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 283255

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

RANY CAROLINE GONTIJO BORGES, ou vinculado ao **CPF: 066.540.176-09**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

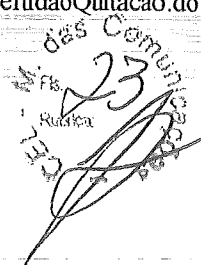
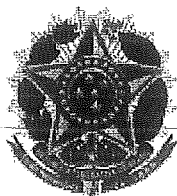
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

Brasília - DF, 10h25, 19/05/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **RANY CAROLINE GONTIJO BORGES**

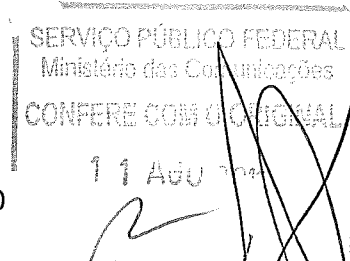
Inscrição: **184097000221** Zona: 278 Seção: 24

Município: 54038 - UBERLÂNDIA UF: MG

Data de Nascimento: 13/01/1990 Domiciliada desde: 27/11/2007

Filiação: **LÍLIAN GONTIJO BORGES**
FÁBIO CARVALHO BORGES

Certidão emitida às 16:42 de 19/05/2010

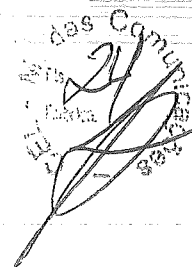


Res.-TSE nº 21.823/2004:

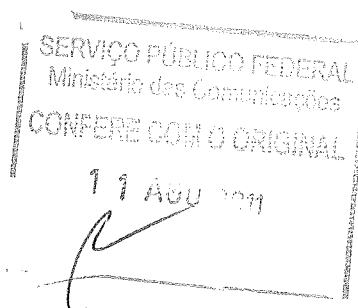
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

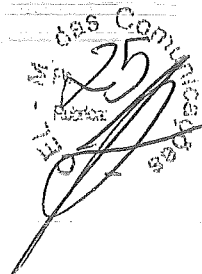
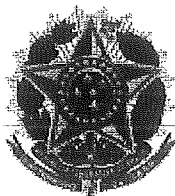
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **GUWB.8SZF.MONF.ZKC+**



Imprimir



**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **IGOR GABRIEL BORGES**

Inscrição: **157038100264** Zona: 141 Seção: 196

Município: 46833 - ITUIUTABA UF: MG

Data de Nascimento: 08/09/1988 Domiciliado desde: 17/11/2008

Filiação: **LILIAN GONTIJO BORGES**
FABIO CARVALHO BORGES

Certidão emitida às 16:40 de 19/05/2010



Res.-TSE nº 21.823/2004:

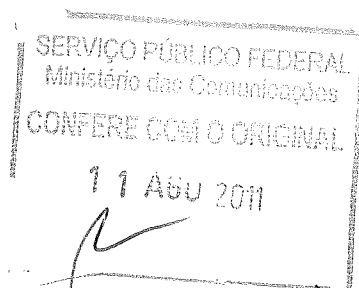
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **VUMK.2DKT.T29P.MBGB**

Min. das Comunicações
República

Imprimir



das Comunicações
27
seção



Recibo de Caução

Agência 0688 Operação 008 Conta nº 353 DV 8

2ª via: Beneficiário/Agência

Cauconário OLA FM SOCIEDADE LTDA

CL DV Valor 2131,56

Espécie de títulos CAUÇÃO Qtde títulos Qtde obrigações

Valor unitário Forma de pagamento 1 - Cheques 2 - Dinheiro 3 - Títulos

Série e número dos títulos/Observações 55950 849/0001-42 CARANDOLA

Nº banco Nº cheque Valor

Para garantia de EDITAL CONCORRÊNCIA 023/2010 CEL/MC

Beneficiário MIN. COMUNICAÇÕES 003 94437/0003-19

Condições gerais

A importância caucionada poderá ser liberada com autorização expressa do caucionário ou beneficiário, conforme o caso, na 2ª via deste recibo ou através de ofício expedido pelo beneficiário, ou ainda, por determinação judicial. Esta importância também poderá ser retida a título de multa, conforme previsão em edital ou documento competente. Na ocorrência de a CAIXA figurar como beneficiária, a caução depositada poderá ser levantada a título de indenização, sem a autorização dos caucionários, se estes, convocados por edital e decorridos 5 dias úteis da convocação, não saldarem seus débitos. O saldo da conta recebe remuneração "pro rata die" pelo mesmo índice de remuneração básica da poupança do dia 1º.

37.035-5 v01

20/5/2010 Data Gerência Joaquim Carlos M. Fernandes Gerente de Planejamento e

Autenticação

CEF068820052010218008003568 2.131.56RD1904

CEF068820052010218008003568 2.131.56RD1904

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2010



NOVA PONTE
MELHOR PRA VOCÊ VIVER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
ALVARÁ DE LICENÇA - LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição	Valido até	Número	Legislação Vigente	Horário
160001907	31/01/2011	246/2010		
Fica concedido à OLA FM SOCIEDADE LTDA / OLA FM				
licença para se estabelecer à RUA OTAVIO VEIGA, 505 - CENTRO				
com a seguinte atividade principal: RÁDIO				
enquanto cumprir as exigências legais.				

Observações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO

OFÍCIO DE NOTAS

Setor de Tributação

Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário Mun. de
Administração e Fazenda

28
das Comunicações

olha: 1

12 AUG 2011

NOTAS DE OFICINA
DEPARTAMENTO FEDERAL
DE INVESTIGAÇÃO
CIVIL

~~SECRET~~

AUTENTICITA OCPI OUE CONFERE
COMO ORIGINALE (LET. 4/ 09/04)
ASINATO ☐ ELETTORE ☐ COORDINATORE

L



Balanço Patrimonial

Folha - 2

Ola FM Sociedade Ltda

Período 10/05/2010 a 14/05/2010

Ativo	R\$. 20.000,00
Ativo Circulante	R\$ 20.000,00
Disponível.....	R\$ 20.000,00
Caixa	R\$.20.000,00
Caixa Geral	R\$.20.000,00

Soconteca Sociedade de Contabilidade Técnica Ltda CRC/DF Nº 11
José Paulino Neto - CRC/DF nº 9.530/D-7 - CPF 002.098.801-04

Leop. Gabriel Borges

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19/04/2010

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (BRASILIA - DISTRITO FEDERAL)
FABIANE LACERDA DE SOUZA

[Handwritten signatures and marks]

Min. das Comun. 31
Rubrica: [assinatura]
Folha - 3

Balanço Patrimonial

Ola FM Sociedade Ltda

Período 10/05/2010 a 14/05/2010

Passivo

R\$. 20.000,00-

Patrimônio Líquido

R\$ 20.000,00-

Capital Realizado.....R\$ 20.000,00-

Capital Social R\$.20.000,00-

Capital Social R\$.20.000,00-

Reconhecemos a exatidão do presente Balaço Geral somando a importância total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais)

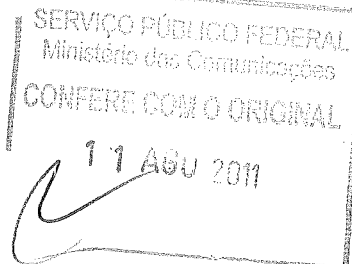
Por estar de acordo com os documentos apresentados

Assinatura do representante Legal:

Igor Gabriel Borges

Igor Gabriel Borges
CPF- 088.355.886-69

Socoteca Sociedade de Contabilidade Técnica Ltda CRC/DF Nº 11
José Paulino Neto CRC/DF nº 0.530/D-7 CPF 002.098.801-04



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011

[Assinaturas manuscritas]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

OLA FM SOCIEDADE LTDA

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CNPJ:11950849/000142

ENDEREÇO:RUA OTAVIO VEIGA Nº505-CENTRO-NOVA PONTE-MG

NOVA PONTE, 18 de MAIO de 2010 14:18:01

NEUZA NOVAES OLIVEIRA MELLO
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada oficialmente. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e a hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FORUM DA COMARCA
R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: ISAD JOZO CEP: 38600-000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

1º OFÍCIO DE NOTAS
DELEGADO FEDERAL
BRASILIA - DF
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO EM COPIA COM O ORIGINAL
COM O ORIGINAL ILICITAMENTE COPIADO
OBRIGATORIO DE AUTENTICAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Min. das Comunicações
33
Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.950.849/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2010
NOME EMPRESARIAL OLA FM SOCIEDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R OTAVIO VEIGA	NÚMERO 505	COMPLEMENTO
CEP 38.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA PONTE
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia 17/05/2010 às 17:44:30 (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

NO 086102010-11029050

NOME: OLA FM SOCIEDADE LTDA

CNPJ: 11.950.849/0001-42

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUALQUER DÍVIDA DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS À CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E À INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO UNIAO (DAU).

ESTA CERTIDÃO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VÁLIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, POR LEI, ÀS TERCEIROS, INCLUSIVE ÀS INSCRITAS EM DAU, NÃO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E ÀS DEMAIS INSCRIÇÕES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI Nº 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO REGISTRO DE IMÓVEIS;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISA TOTAL OU PARCIAL, FUSÃO, INCORPORAÇÃO, OU TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESÁRIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CÓDIGO CIVIL, EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SIMPLES.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET; NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDÃO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

EMITIDA EM 17/05/2010.

VÁLIDA ATÉ 13/11/2010.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11950849/0001-42
Razão Social: OLA FM SOCIEDADE LTDA
Nome Fantasia: OLA FM
Endereço: RUA OTAVIO VEIGA 505 / CENTRO / NOVA PONTE / MG / 38160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

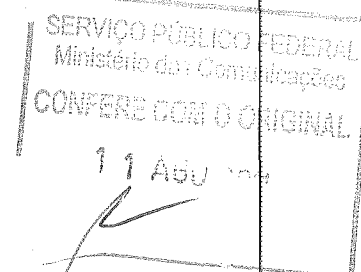
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

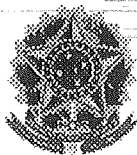
Validade: 17/05/2010 a 15/06/2010 ✓

Certificação Número: 2010051716292506706812

Informação obtida em 18/05/2010, às 16:43:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

M. das Comunicações
F. 36
F. 36
F. 36

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLA FM SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 11.950.849/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

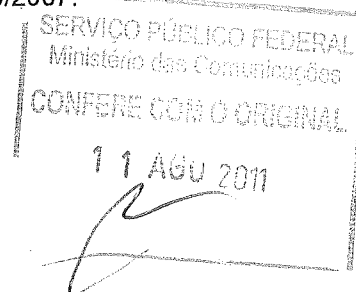
Emitida às 17:51:15 do dia 17/05/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2010.

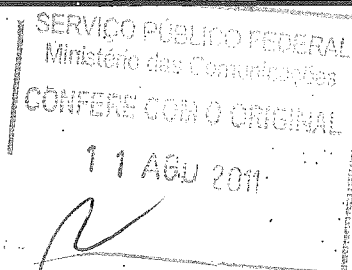
Código de controle da certidão: **04B0.FC4B.3F82.522F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/05/2010		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/08/2010		
NOME/NOME EMPRESARIAL: OLA FM SOCIEDADE LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001597479.00-49		CNPJ/CPF: 11.950.849/0001-42		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA OTAVIO VEIGA				NÚMERO: 505	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 38160000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: NOVA PONTE		UF: MG	
Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2010000040433183					



CERTIDÃO

CONTRIBUINTE 8.275 OLA FM SOCIEDADE LTDA
CNPJ/CPF/RG 11.950.849/0001-42
ENDEREÇO RUA OTAVIO VEIGA, 505
BAIRRO CENTRO
CIDADE NOVA PONTE
ESTADO MINAS GERAIS

Certificamos, que nesta data **NÃO CONSTA DÉBITO**, amigável ou ajuizado referente a impostos municipais administrados pela Secretaria de Administração e Fazenda, em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente, débitos contados inclusive, no período desta certidão.

O referido é verdade, do que dou fé.

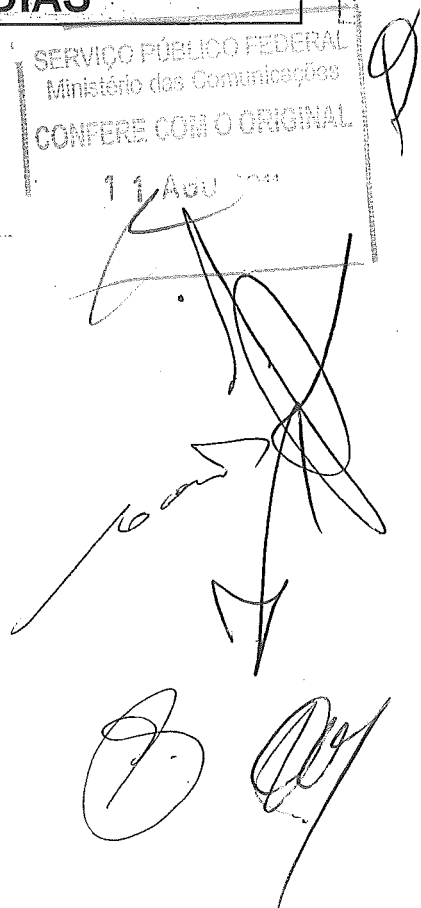
VALIDADE DA CERTIDÃO : 120 DIAS

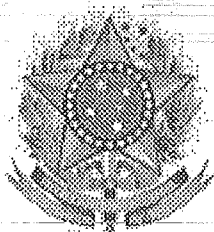
Nova Ponte - MG., 18 de maio de 2010


CRISTIANO FORTUNATO
Chefe do Setor de Tributação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

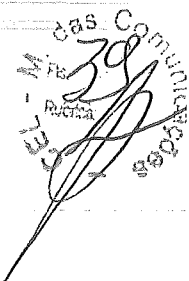
11 Ago 2010





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 283318

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

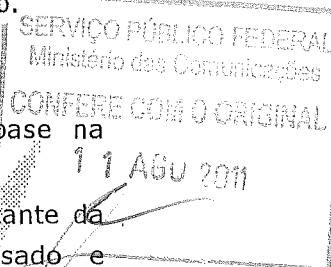
OLA FM SOCIEDADE LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 11.950.849/0001-42**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.



Brasília - DF, 10h33, 19/05/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA JOAQUIM GOUVEIA TORRES, 29 - CENTRO - NOVA PONTE - MG

Bel. Clayton César Narciso

TABELIÃO

Roberta F. Cunha Narciso

TABELIÃ SUBSTITUTA

O Bacharel Clayton César Narciso, Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Nova Ponte (Nova Ponte e Santa Juliana), Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registros de Protestos, verificou que **NÃO CONSTA** nos mesmos desde o início dos serviços desta Serventia na data de **14/08/2007**, nenhum protesto da responsabilidade de **OLÁ FM SOCIEDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.950.849/0001-42, estabelecida na Rua Otávio Veiga, nº 505 - Centro, nesta cidade.*****
Nada mais, o referido é verdade. Dou fé. *****

Nova Ponte - MG, 18 de maio de 2010

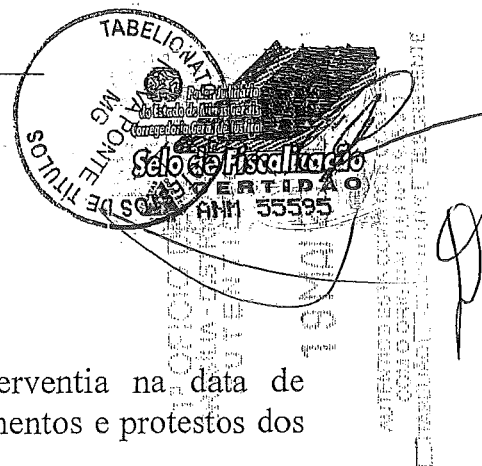
Clayton Cesar Narciso

Clayton Cesar Narciso
Tabelião de Protestos

Emolumentos: R\$ 18,34

T.F. Judiciária: R\$ 3,70

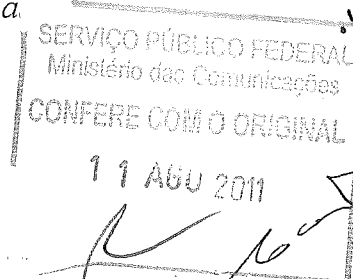
Total: R\$ 22,04



Atenção: Até o início dos serviços por esta Serventia na data de 14/08/2007, as Serventias responsáveis pelos apontamentos e protestos dos Títulos das cidades desta Comarca eram:

~~Tabelionato de Monte Carmelo por Nova Ponte~~

Tabelionato de Perdizes por Santa Juliana



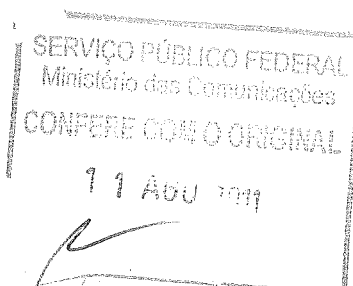
Min. das Comunicações
44
Rubrica

Procuração

Rany Caroline Gontijo Borges, Sócia/Administradora da empresa **Ola FM Sociedade Ltda**, empresa com domicílio a Rua Otavio Veiga, nº 505, Bairro : Centro no Município: Nova Ponte, CEP: 38.160-000 U.F.: MG, Nº Registro JUCEMG : 3120880116-8 em 14/05/2010 Inscrição Estadual : 00159747900-49 Inscrição CNPJ: 11.950.849/0001-42 nomeia e constitui seu bastante procurador **João Batista Carvalho Faria CPF- 291.665-605-59, identidade 45.254/d CREA-MG** a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências: nº19/2010-CEL/MC; nº20/2010-CEL/MC; nº21/2010-CEL/MC; nº22/2010-CEL/MC; nº 23/2010-CEL/MC; nº24/2010-CEL/MC e nº25/2010-CEL/MC; promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Uberlândia, 17 de maio de 2010.

Rany Caroline G. Borges
Rany Caroline Gontijo Borges,
Sócia/Administradora
CPF – 066.540.176-09
Identidade MG 15.240.040 SSP-MG



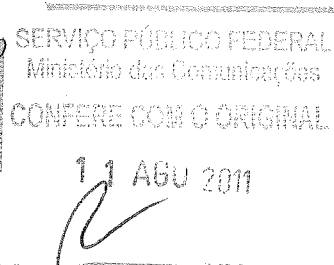
[Handwritten signatures and initials]

Procuração

Rany Caroline Gontijo Borges, Sócia/Administradora da empresa **Ola FM Sociedade Ltda**, empresa com domicílio a Rua Otavio Veiga, nº 505, Bairro : Centro no Município: Nova Ponte, CEP: 38.160-000 U.F.: MG, Nº Registro JUCEMG : 3120880116-8 em 14/05/2010 Inscrição Estadual : 00159747900-49 Inscrição CNPJ: 11.950.849/0001-42 nomeia e constitui seu bastante procurador **Igor Gabriel Borges CPF- 088.355.886-69** a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências: nº19/2010-CEL/MC; nº20/2010-CEL/MC; nº21/2010-CEL/MC; nº22/2010-CEL/MC; nº23/2010-CEL/MC; nº24/2010-CEL/MC e nº25/2010-CEL/MC; promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Uberlândia, 17 de maio de 2010.

Rany Caroline S. Borges
Rany Caroline Gontijo Borges,
Sócia/Administradora
CPF – 066.540.176-09
Identidade MG 15.240.040 SSP-MG



[Handwritten signatures and marks]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL

360

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

RANY CAROLINE GONTIJO BORGES

CPF: 06654017609

RG: 15240040/MG

DATA NASCIMENTO: 13/01/1990

UBERLÂNDIA, 14 de MAIO de 2010

MARCELO SOUZA DE FREITAS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

JUIZADO
ESPECIAL
CÍVEL
UBERLÂNDIA
M.G.

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda rasgada ou sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por via pública. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e o remetente. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASIL - JUSTIÇA FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL
COM O ORIGINAL (CÓPIA) - PRESERVAÇÃO
DO ORIGINAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME

AV. FLORIANO PEIXOTO, 1125 BAIRRO: APARECIDA CEP: 38400-298
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

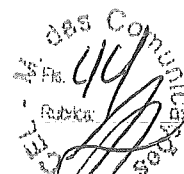
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

COMB - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL

202/10

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

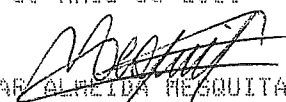
RANY CAROLINE GONTIJO BORGES

CPF: 06654017609

RG: 15240040/MG

DATA NASCIMENTO: 13/01/1990

UBERLÂNDIA, 14 de MAIO de 2010 - 07:28:57


ALVIMAR ALMEIDA MESQUITA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

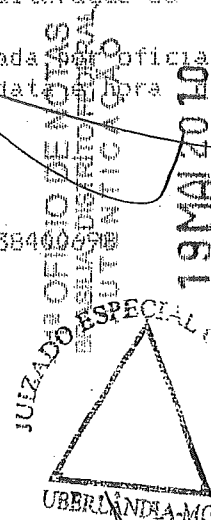
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada. Qualquer cópia não oficial poderá ser considerada inválida. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e a hora de emissão. (SENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010)

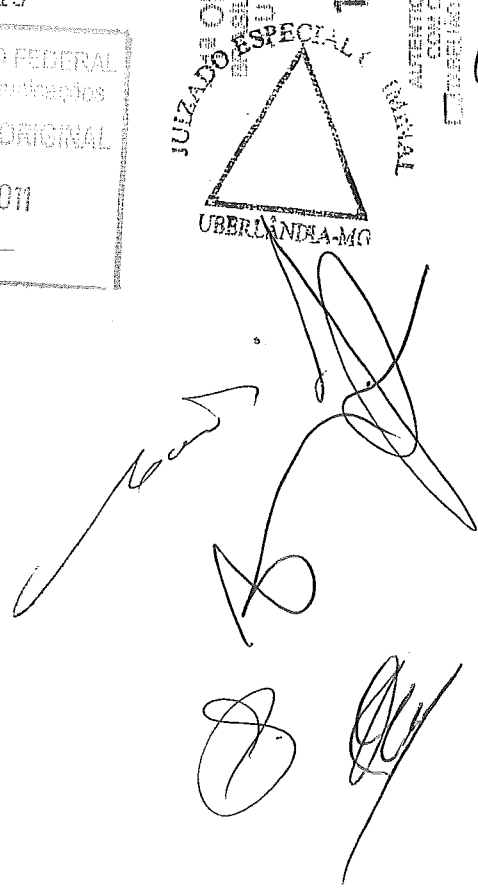
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
AV. FLORIANO PEIXOTO, 1125 BAIRRO: APARECIDA CEP: 38400-000
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011



ATENTANDO-SE QUE ESTA COPIA NÃO É OFICIAL E NÃO PODE SER UTILIZADA COMO ORIGINAL (SENTO DE PAGAMENTO).
CONFIRME O ORIGINAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s).. 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURIDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

RANY CAROLINE GONTIJO BORGES
CPF: 06654017609
PAI: FÁBIO CARVALHO BORGES
MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

NOVA PONTE, 18 de MAIO de 2010 - 14:50:57

NEUZA NOVAES DE OLIVEIRA MELLO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JUIZADO ESPECIAL

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 38300-000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

19 OFICINHA DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO EM COPIA QUE NÃO TEM VALOR ORIGINAL. LEI Nº 11.343/06
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

19



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES
CPF: 08835588649
DATA NASCIMENTO: 08/09/1988
PAI: FABIO CARVALHO BORGES
MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

NOVA PONTE, 18 de MAIO de 2010 - 14:38:38

NEUZA NOVAES OLIVEIRA NELLO
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e a hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JUIZADO ESPECIAL

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 38100-000

NOVA PONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 A60 2010

1º OFÍCIO DE NOVAS
BRASILIA - JUIZADO ESPECIAL
AUTENTICAÇÃO

18 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO
COM O ORIGINAL
E
CONFIRMAÇÃO
DO
CONTUDO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL

20/2010 CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA PESSOA NATURAL/JURÍDICA

M. das Com. Espec.
Fl. 47
Rubrica

Certifico, na forma da Lei, e por-me-haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES

CPF: 08835588669

RG: 15240036/MG

DATA NASCIMENTO: 08/09/1988

UBERLÂNDIA, 14 de MAIO de 2010 - 08:13:32

ALVIMAR ALMEIDA REISQUITA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e a hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
AV. FLORIANO PEIXOTO, 1125 BAIRRO: APARECIDA CEP: 38400-338
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
UBERLÂNDIA - A-MG
19 MAI 2010
AUTENTICAÇÃO
COM O ORIGINAL
DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
UBERLÂNDIA - A-MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por se haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES
CPF: 08835500669 RG: 15240036/MG
DATA NASCIMENTO: 08/09/1988
PAI: FABIO CARVALHO BORGES
MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

ITUIUTABA, 14 de MAIO de 2010 12:31:36

SILVIO REZENDE GOMES
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

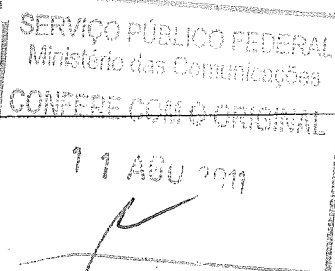
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300-000
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASIL - JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO
COMO ORIGINAL
TABELADO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES

CPF: 08835588669 - RG: 15240036/MG

DATA NASCIMENTO: 08/07/1988

PAI: FABIO CARVALHO BORGES

MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

ITUIUTABA, 14 de MAIO de 2010 - 12:34:15

SILVIO REZENDE GOMES
ESCRIVÃO DO JUIZADO

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e o valor da causa. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300-000
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASIL - INSTITUTO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICO ESCRITURA QUE CONFERE COM O ORIGINAL UEN 1234567890

1



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL

361

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Min. das Comunicações
50
Sistema

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES

CPF: 08835588669

RG: 15240036/MG

DATA NASCIMENTO: 08/09/1988

UBERLÂNDIA, 14 de MAIO de 2010 - 07:38:52

MANUELO SOUZA DE FREITAS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

JUIZADO
ESPECIAL
CÍVEL
UBERLÂNDIA
MG

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

13 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO DE CONTINER
COMO ORIGINAL (SINUS)
DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
AV. FLORIANO PEIXOTO, 1125 BAIRRO: APARECIDA CEP: 38400698
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011

[Handwritten signatures and marks]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1JMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Min. das Comunicações
51
- Faltas

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES
CPF: 00835588669 RG: 15240036/MG
DATA NASCIMENTO: 06/09/1988
PAI: FABIO CARVALHO BORGES
MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

NOVA PONTE, 19 de Maio de 2010 - 12:27:59

NEUSA DEVALS OLIVEIRA NELLO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JUIZADO ESPECIAL
R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 38160000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 Abr 2010

[Handwritten signatures and marks]



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Min. das Comunicações
52
Ponte

Certifico, na forma da Lei, e por não haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, extintos os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

RANY CAROLINE GONTIJO BORGES
CPF: 06654017609 RG: 15240040/MG
DATA NASCIMENTO: 13/01/1970
PAI: FABIO CARVALHO BORGES
MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

NOVA PONTE, 19 de MAIO de 2010 - 12:53:22

NEZA NOVAES OLIVEIRA BELLO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão, ISENTO DE PAGAMENTO. Provento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JUIZADO ESPECIAL
R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 38160000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

P

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Fl.(s). 001 de 001

TMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

53
Fp.
Rúbrica
Comunicação

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

OLA FM SOCIEDADE LTDA

Observações da(o) Escriv(a) do Judicial:

CNPJ: 11.950.849/0001-42, COM ENDEREÇO NA RUA OTAVIO VEIGA, N.505, CENTRO,
CEP: 38.160-000 - NOVA PONTE - MG.

NOVA PONTE, 19 de MAIO de 2018 - 12:41:49

NEUZA NOVAES BATISTA HELLO
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2018

FÓRUM LOCAL - JUIZADO ESPECIAL
R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 38160000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 Abr 2018

C

B

Op

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA JOAQUIM GOUVEIA TORRES, 29 - CENTRO - NOVA PONTE - MG

Bel. Clayton César Narciso
TABELIÃO

Roberta F. Cunha Narciso
TABELIÃ SUBSTITUTA

O Bacharel **Clayton César Narciso**, Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Nova Ponte (Nova Ponte e Santa Juliana), Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registros de Protestos, verificou que **NÃO CONSTA** nos mesmos desde o início dos serviços desta Serventia na data de **14/08/2007**, nenhum protesto da responsabilidade de **IGOR GABRIEL BORGES**, CPF: 088.355.886-69, com endereço na Rua Joaquim Leal de Camargos, nº 460 – Chácaras Tubalina, na Cidade/Município de Uberlândia/MG. *****
Nada mais, o referido é verdade. Dou fé. *****

Nova Ponte – MG, 18 de maio de 2010.

Clayton Cesar Narciso

Clayton Cesar Narciso
Tabelião de Protestos

Emolumentos: R\$ 18,34

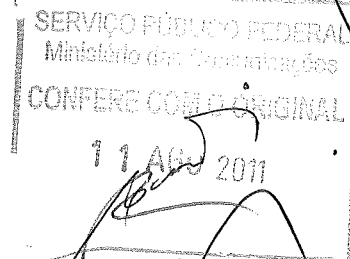
T.F. Judiciária: R\$ 3,70

Total: R\$ 22,04

Atenção: Até o início dos serviços por esta Serventia na data de 14/08/2007, as Serventias responsáveis pelos apontamentos e protestos dos Títulos das cidades desta Comarca eram:

Tabelionato de Monte Carmelo por *Nova Ponte*

Tabelionato de Perdizes por *Santa Juliana*



TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA JOAQUIM GOUVEIA TORRES, 29 - CENTRO - NOVA PONTE - MG

Bel. Clayton César Narciso
TABELIÃO

Roberta F. Cunha Narciso
TABELIÃ SUBSTITUTA

O Bacharel **Clayton César Narciso**, Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Nova Ponte (Nova Ponte e Santa Juliana), Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registros de Protestos, verificou que **NÃO CONSTA** nos mesmos desde o início dos serviços desta Serventia na data de **14/08/2007**, nenhum protesto da responsabilidade de **RANY CAROLINE GONTIJO BORGES**, CPF: 066.540.176-09, com endereço na Rua Joaquim Leal de Camargos, nº 460 – Chácara Tubalina, na Cidade/Município de Uberlândia/MG. ***** Nada mais, o referido é verdade. Dou fé. *****

Nova Ponte – MG, 18 de maio de 2010.

Clayton Cesar Narciso

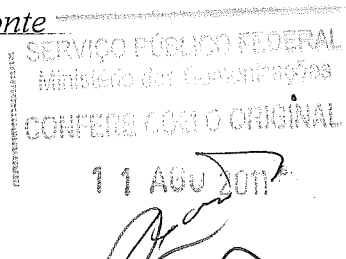
Clayton Cesar Narciso
Tabelião de Protestos

Emolumentos: R\$ 18,34
T.F. Judiciária: R\$ 3,70
Total: R\$ 22,04



Atenção: Até o início dos serviços por esta Serventia na data de 14/08/2007, as Serventias responsáveis pelos apontamentos e protestos dos Títulos das cidades desta Comarca eram:

Tabelionato de Monte Carmelo por *Nova Ponte*
Tabelionato de Perdizes por *Santa Juliana*





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Min. das Comunicações
56
Assessoria

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGO/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES
CPF: 08835588669 RG: 15240036/MG
DATA NASCIMENTO: 08/09/1988
PAI: FÁBIO CARVALHO BORGES
MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

NOVA PONTE, 15 de MAIO de 2010 - 14:20:55

NEUZA NOVAES DE OLIVEIRA NELLO
ESCRITÓRIO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada oficialmente. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e o valor da taxa. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 38000-000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS

1º OFÍCIO DE NOTAS
GRATUITO - DIST. JUDICIAL
AUTENTICAÇÃO

19 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO
COM O ORIGINAL
COM O ORIGINAL
COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Min. das Comunicações
Nº 57
Rubrica

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

IGOR GABRIEL BORGES

CPF: 08835588649 RG: 15240036/MG

DATA NASCIMENTO: 08/09/1988

PAI: FÁBIO CARVALHO BORGES

MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

NOVA PONTE, 18 de MAIO de 2010 - 14h24:22

NEUZA NOBRES COSTA MELLO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

11 OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

19/05/2010

AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL
COM O ORIGINAL (Nº 12/2010)
17/05/2010 - 14h24:22

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FORUM DA COMARCA

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: 520 JOZAO CEP: 38160000

NOVA PONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 Abr 2010



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

At. das Comunicações
58
Rubrica

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RANY CAROLINE GONTIJO BORGES

CPF: 06654017609 RG: 15240040/MG

DATA NASCIMENTO: 13/01/1990

PAI: FÁBIO CARVALHO BORGES

MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

NOVA PONTE, 18 de MAIO de 2010 - 14:22:33

NEUZA NOVAES OLIVEIRA BELLO
ESCRIVÃO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e a hora da emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FORUM DA COMARCA

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 38100-000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGU 2011

OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

18 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO
COM O ORIGINAL
COMUNICAÇÃO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/COJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RANY CAROLINE GONTIJO BORGES
CPF: 06654017609 RG: 15240040/MG
DATA NASCIMENTO: 13/01/1990
PAI: FABIO CARVALHO BORGES
MÃE: LILIAN GONTIJO BORGES

NOVA PONTE, 18 de MAIO de 2010 14:18:43

NEUZA NOVES OLIVEIRA MELLO
ESCRIVÃO(D) JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura em sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e o valor. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SAO JOAO CEP: 38100-000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS

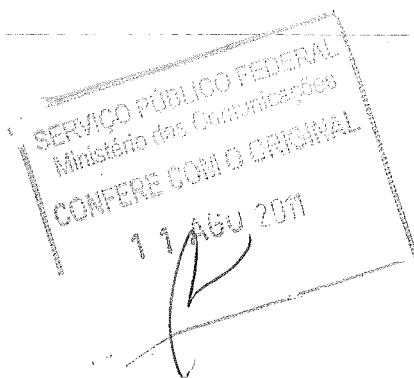
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2010

OFÍCIO DE NOTARIAS
GRATIA - NOTARIAS
AUTENTICAÇÃO

18 MAI 2010

AUTENTICAÇÃO
COM O ORIGINAL
NÃO AUTENTICAÇÃO



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 530602753/10 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerei: _____
Data: _____
Nome: _____
Assinatura: _____

11 AGO 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Com.
n.º 60
Rubrica
11/05/2010

ATA DE REUNIÃO Nº 223/2010

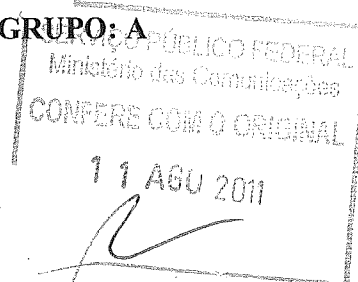
SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).

CONCORRÊNCIA Nº 23/2010/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 300 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO: R\$ 213.156,33

LOCALIDADE: CARANGOLA/MG

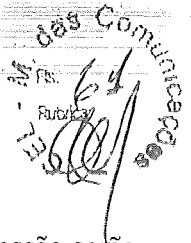


Em 27 de maio de 2010, quinta-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo), com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 12 de fevereiro de 2010, Seção “3”, Número 30, Página 155, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura da lista de presença dos representantes das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. (2) Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: 1 – MAB COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04402817/0001-47; 2 – OLA FM SOCIEDADE LTDA., CNPJ nº 11950849/0001-42; 3 – KRTV COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11357877/0001-50; 4 – RÁDIO ANPELAR LTDA., CNPJ nº 11493600/0001-55. (3) Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos. (4) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: 1) MAB COMUNICAÇÕES LTDA., (36 páginas), 2) OLA FM SOCIEDADE LTDA., (56 páginas), 3) KRTV COMUNICAÇÕES LTDA., (44 páginas), 4) RÁDIO ANPELAR LTDA., (40 páginas). (5) Os envelopes contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo *starlock* de números 4591023 (Propostas Técnicas) e 4591018 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009396, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. (6)

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. (7) O Vice-Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação, nada sendo requerido. (8) O Sr Vice-Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: a) O representante de MAB COMUNICAÇÕES LTDA. exibiu procuração para a entrega dos invólucros. b) O representante de RÁDIO FREQUÊNCIA DIVINENSE LTDA. preencheu a lista de presença. Todavia quando da apresentação da procuração a Comissão verificou que em seu teor a mesma se prestava ao certame nº 27/2009 e não ao presente. E por conseguinte, não participa desta licitação, não tendo entregue os invólucros contendo a documentação de habilitação e propostas. c) O representante de OLA FM SOCIEDADE LTDA. exibiu o contrato social para a entrega dos invólucros. d) A representante de KRTV COMUNICAÇÕES LTDA. exibiu procuração para a entrega dos invólucros. e) O representante de RÁDIO ANPELAR LTDA. exibiu o contrato social para a entrega dos invólucros. Nada mais havendo a acrescentar, o Vice-Presidente deu por encerrada a presente sessão às 09h50 (nove horas e cinquenta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

AUSENTE
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

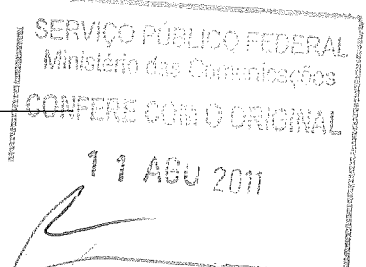
Representantes ou Procuradores

1 - MAB COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 04402817/0001-47

2 - OLA FM SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 11950849/0001-42

3 - KRTV COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11357877/0001-50

4 - RÁDIO ANPELAR LTDA.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 01 / 02

CONCORRÊNCIA Nº 023/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 27/05/2010

SERVIÇO: FM - CANAL 300

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): CARANGOLA - MG

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
01	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	ELOVES V. CONDE	<i>Eloves V. Conde</i>	<i>Conde</i>	evconde@uol.com.br (21) 8189-9859
CNPJ	04.402.817/0001-47	125.328.356-72			
02	RÁDIO FREQUÊNCIA DIVINENSE LTDA	JOEL RODRIGUES OLIVEIRA	<i>Joel Rodrigues Vieira</i>	<i>Joel</i>	joelrv1964@hotmail.com
CNPJ	03.875.238/0001-59	488.177.676-20			
03	Ola FM. Sociedade Ltda	João Batista C. Faria	<i>João Batista C. Faria</i>	<i>João</i>	eng.joao batista G globo.com.br
CNPJ	11.950.849/0001-42	291.665.606-59			



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 02/02

CONCORRÊNCIA Nº 023/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 27/05/2010

SERVIÇO: FM - CANAL: 330	CLASSE: C	GRUPO: A	LOCALIDADE(S): CARANGOLA - MG
--------------------------	-----------	----------	-------------------------------

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
04	KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA	MARIA LUCIA TENORIO DU NASCIMENTO			mgrlc@terra.com.br 8175-6940
CNPJ	11.357.877/0001-50	261.877.791-34			
05	Rádios Apolonia Ltda	Cleide Ap. Sadei da Silva			Cleidesadern@gmail.com 8560 0644
CNPJ	11.493.600/0001-55	279.511.119-53			
06					
CNPJ	_____/0001-____	_____-____			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
11 Abr 2011
ORIGINAL

CEL
27/05/2010
16h51
Ministério das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011

Nesta data anexo aos autos do processo de
nº 53000007123/10 a documentação
a seguir constituída de 06 folhas,
que assim numerei: 64 a 69
Data: 01/06/2010
Nome: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
das
64
Rubrica
730

AValiação de documentação de habilitação
N.º 163/2010

PROCESSO : 53000 027153/2010-41
LICITANTE : OLA FM SOCIEDADE LTDA.
CONCORRÊNCIA : 023/2010-CEL/MC
LOCALIDADE : CARANGOLA-MG

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	04/ 05	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	04	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	04	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	04/ 05	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	04	-
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Fls.
Rubrica
CEL

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
	aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	08/09	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	10/ 11	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	28	-
5.2.1	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanco de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	30/ 31	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	-	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	27	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	30/ 31	1

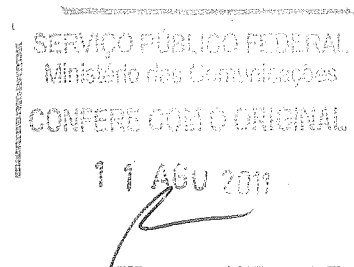


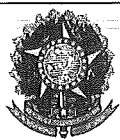
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações
Fb. 66
Rubrica
190

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	32	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	33	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	34	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	35	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	36	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	37	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	38	-

[Assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
67
Rubrica
190

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA RANY CAROLINE GONTIJO
BORGES (DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	06	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	22	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	22	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	12	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	13	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	18/	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	23	-

20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGU 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fls. 68
Rubrica
130

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO IGOR GABRIEL BORGES
(DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	07	- ✓
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	21	- ✓
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	21	- ✓
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	14/ 15/	- <i>Justiça Estadual</i> ✓
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	16/ 17	- ✓
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	19/ 20	- ✓
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	X	-	- ✓
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	25	- ✓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
169
11/05/2010
11/05/2010

Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere a proponente OLA FM SOCIEDADE LTDA. como **HABILITADA** para a Concorrência nº 023/2010-CEL/MC

Brasília (DF), 25 de maio de 2010.

RUSSIL DE BEM
ASSESSOR

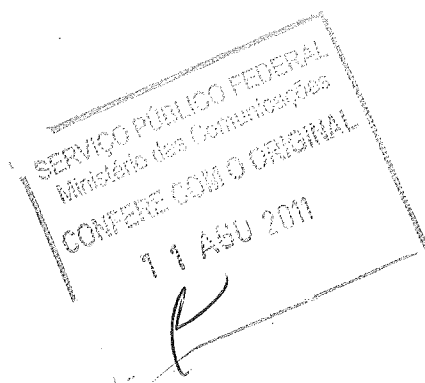
Em 31 de maio de 2010.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 163 /2010 de fls. a Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ IS = 20.000,00/(1)= 20.000,00. O balanço patrimonial da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade econômica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomeclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 5.2.5 do edital se PC+ELP=0, será considerado o fator 1 como divisor.

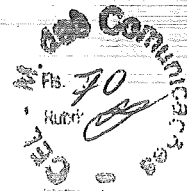
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 500.02.7153/10 a documentação
e seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerei: 70 1 71
Data: 09/06/10
Nome: _____
Assinatura: [assinatura]



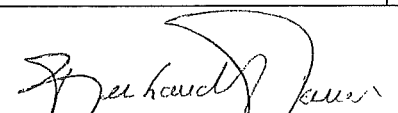
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 241/2010

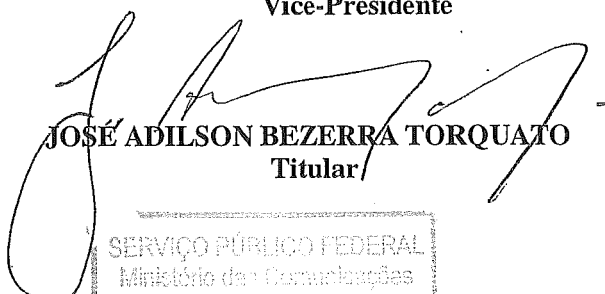
Em 01 de junho de 2010, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja, sala 110, do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R”, Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de “**habilitação**” de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA(s) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
023/2010-CEL/MC	163, 164, 165 e 166/2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011



das Comunicações
71
Rafael
2010

dedos; modelo Montpelier ou Gunn; punho curto: 7 cm a 10 cm, com valor unitário de R\$ 3,80 e valor total de R\$ 114,00. Lote 08 - Luva confeccionada em raspa curta no cromo, com tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e nos dedos; modelo Montpelier ou Gunn; punho longo: 15 cm a 25 cm, com valor unitário de R\$ 4,90 e valor total de R\$ 49,00. Lote 22 - Luvas tricotadas em 4 fios 100% algodão; sem costuras internas; pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos; punho em malha com elástico. Tamanhos: P, M e G, no valor unitário de R\$ 1,10 e valor total de R\$ 176,00.

Empresa Comércio de Equipamentos de Segurança Zapa Ltda. Lote 14 - Creme de proteção para as mãos, enquadro no grupo 3; creme especial (água resistente, óleo resistente, pintura, colas e graxas), isento de silicone, no valor unitário de R\$ 4,80 e valor total de R\$ 96,00. Lote 15 - Luva confeccionada em malha de algodão revestido com látex sintético nitrílico; com punho de malha elástica - Tamanhos P, M e G, no valor unitário de R\$ 3,62 e valor total de R\$ 868,80. Lote 16 - Respirador semi-facial descartável; dobrável; com válvula de exalação; contra fumos metálicos e partículas tóxicas de poeiras e névoas; filtro de eficiência classe PFF2; peso máximo 08 gramas, no valor unitário de R\$ 1,19 e valor total de R\$ 357,00. Lote 18 - Luva de proteção confeccionada em látex nitrílico, formato anatômico, cor verde; forrada com flocos de algodão; comprimento 31cm (+/- 2cm); palma e dedos ásperos (antiderrapante); punho liso - Tamanhos M e G, no valor unitário de R\$ 3,14 e valor total de R\$ 785,00. Lote 21 - Máscara confeccionada em PVC; fechamento através de zíper de plástico e botões de pressão; costura em solda eletrônica; capuz soldado; aumento sanfonado nas axilas e elástico nos punhos; cor amarela - Tamanhos M e G, no valor unitário de R\$ 149,90 e valor total de R\$ 8.994,00. Processo nº 0566/2010.

Porto Alegre, 2 de junho de 2010
PEDRO ZOTTIS NETO
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP). Empresa vencedora dos três lotes: Cia Ultragez SA. Lote 1 no valor de R\$ 5760,00, lote 2 no valor de R\$ 6.000,00 e lote 3 no valor de R\$ 240,00. Processo nº 0527/2010.

Porto Alegre, 2 de junho de 2010.
PEDRO ZOTTIS NETO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, do Pregão Eletrônico 088/2010. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MONTADO HASTE EMBOLOCILINDRO. Empresas vencedoras: LOTE ÚNICO: PROJETEC MONTENEGRO LTDA., no valor de R\$ 15.480,00. Processo 0519/2010.

Porto Alegre, 2 de junho de 2010.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: Aquisição peças usinadas. Lotes 01 - adjudicado a empresa MEG Eletromecânica Ind. E Comércio Ltda com valor total de R\$ 3.400,00 reais. Lote 02 deserto, Lote 03 adjudicado a empresa Metafresa Indústria metalúrgica Ltda com valor total de R\$ 425,00 reais, lote 04 revogado valor ofertado superior ao estimado. Processo nº 0414 / 2010

Porto Alegre, 2 de junho de 2010.
FRANCISCO GOULART
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 /2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto É AQUISIÇÃO DE PEÇAS USINADAS obtidas-se vencedoras as seguintes empresas; Lote 04 adjudicado a Metafresa Indústria Metalúrgica Ltda. Com valor total de R\$ 275,00, Lote 06 adjudicado a empresa LM comércio de Produtos Metalúrgicos e Repres. Comerciais. No valor total de R\$ 249,00. Lotes revogados 01, 02, 03 e 05 valores ofertados superiores aos estimados. Processo: 0439 / 2010

Porto Alegre, 2 de junho de 2010
FRANCISCO GOULART GROSSO
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise do(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação de proponente(s), com relação à(s) concorrência(s) e respectivo(s) serviço(s) indicado(s) no(s) Anexo(s).

Brasília - DF, 1º de junho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDO E PROVIDO.

Concorrência Nº - CEL/MC	Ser-Vi- ço	Localidade(s)	UF	Recorrente	Contra Habilitação de:
068/2009	TV	Aracaju	SE	REDE 21 COMUNI- CAÇÕES LTDA.	LIBERDADE COMUNI- CAÇÕES SÉRGIO LT- DA.
068/2009	TV	Aracaju	SE	GBTV TELEVISÃO LTDA.	REDE XODÓ DE CO- MUNICAÇÕES LTDA.
068/2009	TV	Aracaju	SE	GBTV TELEVISÃO LTDA.	OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.

ANEXO II

RECONSIDERAÇÃO DO ATO DE HABILITAÇÃO DE OFÍCIO.

Conc. N.º CEL/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Contra Habilitação de:
068/2009	SE	Aracaju	TV	REDE 21 COMUNI- CAÇÕES LTDA.	Empresa de Comunica- ção Correio Ltda.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação, nas(s) Concorrência(s) indicada(s) no(s) Anexo(s) I e II.

Os auto(s) do(s) processo(s) estão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobrelaje - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 2 de junho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Recorrida
012/2010	RO	Chupunguaia	TV	Rafa Sistema de Comuni- cações Ltda.	Extremo do Norte Comuni- cações Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria.html>, pelo código 00032010060400120

012/2010	RO	Chupunguaia	TV	Rafa Sistema de Comuni- cações Ltda.	RTV Comunicações Ltda.
013/2010	RS	São Borja	TV	Rigo & Bouchet Comuni- cações Ltda.	NSTV - Sistema de Co- municações Ltda.
013/2010	RS	São Borja	TV	Rigo & Bouchet Comuni- cações Ltda.	Rádio e Televisão RBC

ANEXO II

RECURSOS CONTRA PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
009/2010	PI	Guaribas	TV	Jet Radiodifusão Ltda.
010/2010	PI	São Raimundo Nonato	TV	Jet Radiodifusão Ltda.
013/2010	RS	São Borja	TV	Rede Mundial de Rádio e Televisão Li- da.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 07 a 11 de junho de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 14 de junho de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 01 de junho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 023/2010-CEL/MC, Localidade de Carangola/MG

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.027154/10	HABILITADA
KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.027151/10	HABILITADA
OLA FM SOCIEDADE LTDA.	FM	53000.027153/10	HABILITADA
RADIO ANELAR LTDA.	FM	53000.027152/10	NAO HABILITADA

ANEXO II

Concorrência Nº 024/2010-CEL/MC, Localidade de Matutina/MG

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RADIO CANAA FM LTDA.	FM	53000.027464/10	HABILITADA
OLA FM SOCIEDADE LTDA.	FM	53000.027462/10	HABILITADA
SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LT- DA.	FM	53000.027465/10	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSAO CON- QUISTA LTDA.	FM	53000.027463/10	HABILITADA
FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA	FM	53000.027459/10	NAO HABILITADA
T.P.P. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	FM	53000.027460/10	NAO HABILITADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGU 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011
[Handwritten signature]

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.027153/10 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numeret: 72
Data: 06 07 2010
Nome: [Handwritten Name]
Assinatura: [Handwritten Signature]



Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003-07; CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal - CBTU/STU-NAT; C.N.P.J. Nº 42.357.483/0009-83. CONTRATADA: RÁDIO TAXI RELÂMPAGO ME; C.N.E.J. Nº 40.809.394/001-48. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses. ORIGEM: Memo Nº 056/CO-OPF/10. NATUREZA: DE DESPESA: 33.90.39. Valor global: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Data da assinatura: 21/06/10. Vigência: 27/06/2010 a 26/06/2011. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Eryl Bastos Monteiro Segundo e Ana Maria Santos de Azevedo; pela contratada: Tarcísio Matias da Silva.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2010

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL - STU-NAT, situada na Praça Augusto Severo, 302, Ribeira, Natal/RN, avisa que a Tomada de Preços 001/2010, cujo objeto é manutenção e conservação da via permanente da STU-NAT, está adiada para as 09h do dia 19 de julho de 2010. O Edital continua à disposição das empresas interessadas para consulta e/ou aquisição, no endereço acima citado, e poderá ser adquirido por requisição eletrônica endereçada à rlima@cbtu.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3221-3546.

RICARDO LUIZ CÂMARA DE LIMA
Coordenador Operacional de Licitações e Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFEAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010/CBTU/STU-REC

OBJETO: Aquisição de Mancal de Bronze Para Motor de Tração da Locomotiva. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi REVOGADO, pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife, em virtude dos licitantes terem ofertado valores acima do preço estimado pela Administração.

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO
ALEGRE S/A

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a inexigibilidade de licitação para a Contratação de Serviços Advocatórios, atendendo ao requisito disposto no § 1º do Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, somando valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). Contratação essa com prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, concedido à Jorge Santanna Bopp Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob número 03.695.981/0001-27. Processo Nº 1112/2010.

Porto Alegre, 1º de julho de 2010
PEDRO ZOTTIS NETO
Chefe do Setor de Compras
Substituto

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº	Localidade(s)	UF
19/07/2010	15h00	011/2010	São João da Barra	RJ
		018/2010	Adamantina	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010070200246

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 15 de julho de 2010, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de serviços de vidraria via SRP, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no site www.licitacoes.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo Nº 0940/2010.

Porto Alegre, 1º de julho de 2010.
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 15 de julho de 2010, às 14h se realizará nova sessão pública do pregão em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PESQUISA DE CONSUMO DE PRODUTOS, MARCAS E COMÉRCIO ENTRE OS USUÁRIOS DA TREN-SURB, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Convoca-se as empresas licitantes para comparecimento. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo Nº 0025/2010.

Porto Alegre, 6 de maio de 2010.
PEDRO ZOTTIS NETO
Chefe do Setor de Compras
Substituto

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: Aquisição de boião de aperto nitrílico, juntas, silenciador, batente e capa protetora. Lote 2 - Empresa: Vedação Rio Branco Ltda, no valor de R\$ 336,00; Lotes 4 e 5 - Empresa: Salete M. K. Amaral, nos valores de R\$ 14.950,00 e R\$ 1.439,90, respectivamente; Lote 7 - Empresa: Eletro Mecânica Barbanera Ltda, no valor de R\$ 1.380,00; Lotes 1,3 e 6 - Fracassados. Processo Nº 0556/2010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: Aquisição de solução, limpador de contatos, água p/bateria e óleo protetivo ceroso. Lote 2 - Empresa: Ferramentas Bonamark Ltda-ME, no valor de R\$ 1.170,00; Lotes 3 - Empresa: Max Rheinheimer Cardoso ME, no valor de R\$ 1.760,00; Lote 1 - Fracassado; Lote 4 - Deserto; Processo Nº 0947/2010.

Porto Alegre, 1º de julho de 2010.
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE
E DA MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 50000.044335/2001-05. Espécie: Termo Aditivo Nº 001/2010 ao Convênio 052/2001. Partícipes: Ministério das Cidades, CNPJ/MF nº 05.465.986/0001-99, através da Secretaria Nacional de Transportes e da Mobilidade Urbana e o: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ. CNPJ/MF nº 06.553.481/0001-49, e EXECUTORA: Companhia Metropolitana de Transportes Públicos, CNPJ/MF 34.972.075/0001-56 e com INTERVENIENTE a Secretaria de Transportes do Estado do Piauí inscrito com CNPJ/MF 08.809.355/0001-38. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses do Convênio/MCIDADES Nº 052/2001, para 30 de dezembro de 2010. Assinatura: Duizê Pinho Vecchi - Secretária Nacional de Transportes e da Mobilidade Urbana - Substituta, CPF. 383.341.787-00 e pelo Governo do Estado do Piauí - Wilson Nunes Martins - CPF. 064.445.553-53 e Companhia Metropolitana de Transportes Públicos, Marcos Tavares Silva - CPF. 030.106.353-20 e Secretaria de Transportes do Estado do Piauí, Alexandre de Castro Nogueira - CPF. 839.130.413-20, Data da assinatura: 29/06/2010.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Rádio Oeste Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2006.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 30 de junho de 2010. José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Adilson João Baldissera - Procurador da Rádio Oeste Ltda.

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e TV Bauri S.A.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
OBJETO: Consiguação de canal de radiodifusão destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Bauri, Estado de São Paulo. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiodifusão consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 30 de junho de 2010. José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Hélio Kimelblat - Procurador da TV Bauri S.A.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº	Localidade(s)	UF
19/07/2010	14h30	CEL/MC		
		022/2010	Cambuquira	MG
		023/2010	Carangola	MG
		025/2010	Prata	MG
		027/2010	Novo Barreiro	RS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação, nas(s) Concorrência(s) indicada(s) no(s) Anexo(s) I e II.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 1º de julho de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Secretaria Nacional de Transportes e da Mobilidade Urbana
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

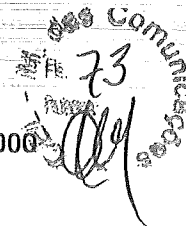
11 AGO 2011

CR

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.027/53/10 documentação
e seguir constituída de 08 folhas,
que assim numerai: 73 - 21 80
Data: 21/07/2010
Nome: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]

"OLA FM Sociedade Ltda."

Matriz: Rua Otaviano Veiga n.º 505 - Centro - Nova Ponte - MG - CEP 38.160-000



Anexo III

Proposta Técnica

Edital da Concorrência: nº 23/2010 - CEL/MC

Localidade: **Carangola**

UF: **Minas Gerias**

Razão Social da Proponente: **Ola FM Sociedade Ltda.**

CNPJ/MF : **11.950.849/0001-42**

Data: **17/05/2010**

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas Jornalísticos, informativos de caráter geral	Tempo dos programas Em minutos (T1)	(%T1) T1 x100 / 1440
	115,2 minutos	8%

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas Em minutos (T2)	(%T2) T2 x100 / 1440
	115,2 minutos	8%

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence à localidade objeto da outorga:

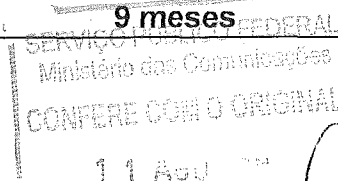
Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas Em minutos (T3)	(%T3) T3 x100 / 1440
	115,2 minutos	8%

4. Prazo, em meses, para do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	9 meses

Nova Ponte, 19 de Maio de 2010

.....
Igor Gabriel Borges
Administrador
Ola FM Sociedade Ltda.



PROPOSTA TÉCNICA

no **23/2010** CEL/MC

RADIODIFUSÃO

lo: **Carangola -MG**

FM Sociedade Ltda.

teúdo:

SERVIÇO DE REGISTRO
Ministério da Comunicação
CONFERÊNCIA ORIGINAL
21.1 AGO 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
75
R. 100
S. 100

ATA DE REUNIÃO Nº 308/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S).

CONCORRÊNCIA Nº 023/2010/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 300 – CLASSE: C – GRUPO: A

LOCALIDADE(S): CARANGOLA/MG

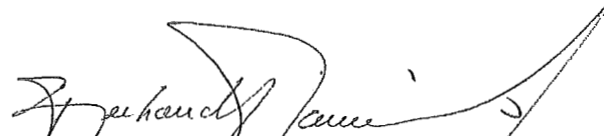
Em 19 de julho de 2010, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/09, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici (ausência justificada) e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 023/2010-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de **CARANGOLA/MG**, conforme convocação publicada no DOU de 02/07/2010, Número 125, Seção "3", Página 246, para sessão de abertura e julgamento de propostas técnicas em 19/07/2010, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde tipo **snapseal** sob o n.º 0009396, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo **starlock** de número 4591023, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.027154/10, KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.027151/10, OLA FM SOCIEDADE LTDA., Processo nº 53000.027153/10. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s), sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,00000 pontos, KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA., 100,00000 pontos, OLA FM SOCIEDADE LTDA., 100,00000 pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) "**Resultado da Proposta Técnica**", que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (9) O Sr Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) O malote de cor verde do tipo **snapseal** foi novamente lacrado sob o nº 0008383. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 14h55 (quatorze horas e cinquenta e cinco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

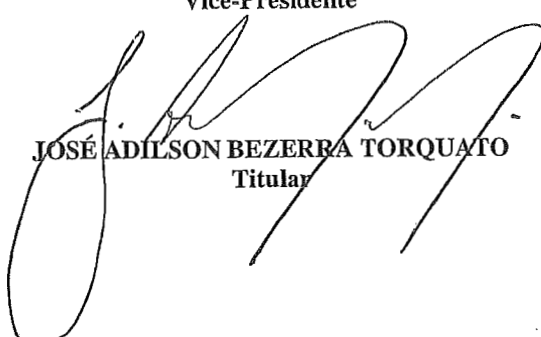
M. das Comunicações
76
Assinatura

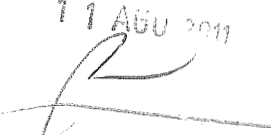
minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

AUSENTE
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2010




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 023/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTES

DATA: 19/07/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE: CARANGOLA/MG

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Olo FM. Soc.	go- p/11. /i. /-.			45254/D	Sócio/Acionista ()
					Procurador (x)
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11 de Julho de 2010

Assinatura do Presidente da Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 023/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

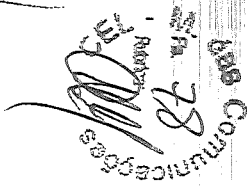
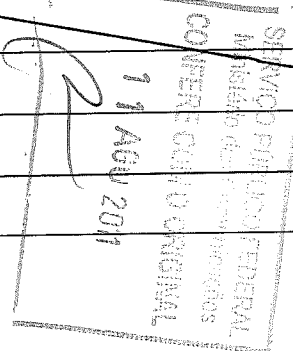
LISTA DE PRESENCIA DE PÚBLICO

DATA: 19/07/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): CARANGOLA/MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica
FABIANO MALUF AMUI	Mg-5 781 083	
ALDO ALBERTO DA SILVA	1383 684	
FELIPE RASERA	70 70571-0	
LUIZ GUSTAVO SILVA BARBOSA	12191471-MG	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
79
Roberto

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53000.027/153/2010		
Proponente	OLA FM SOCIEDADE LTDA.		
Concorrência	023/2010	Local	CARANGOLA UF: MG
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento: A	
		Min.	%
		Condição	
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))		115,200	8,00000 5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)		115,200	8,00000 5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)		115,200	8,00000 5% ≤ T3 ≤ 8%
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)		9	9 ≤ T4 ≤ 36

P1 = 15,00000
P2 = 15,00000
P3 = 30,00000
P4 = 40,00000
PT = 100,00000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIAS Nº 11, 18 e 22/2010

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Concorrência nº 11/2010-CEL/MC, Localidade de São João da Barra/RJ.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta-	Serviço	PP	VP
53000.022553/10	Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	16.200.000,00	TV	98,62827	99,86283
53000.022552/10	SJB - Sistemas de Comunicações Ltda.	9.770.000,00	TV	97,72548	99,77255
53000.022549/10	Guarani Radiodifusão Ltda.	9.180.000,00	TV	97,57930	99,75793
53000.022546/10	SF Serviços de Comunicações Ltda.-ME	8.800.000,00	TV	97,47477	99,74748
53000.022550/10	Televisão Altamar Ltda.	8.633.243,24	TV	97,42599	99,74260
53000.022556/10	Printscorn Rádio e Televisão Ltda.	5.000.000,00	TV	95,55559	99,55556
53000.022551/10	Rádio Ultra FM Ltda.	4.460.000,00	TV	95,01748	99,50175
53000.022555/10	Sistema TV Paulista Ltda.	2.675.532,53	TV	91,69435	99,16944
53000.022554/10	NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	1.230.000,00	TV	81,93331	98,19333

ANEXO II

Concorrência nº 18/2010-CEL/MC, Localidade de Adamantina/SP.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta-	Serviço	PP	VP
53000.025410/10	Rota Comunicações Ltda.	2.144.000,00	FM	91,04546	99,10455
53000.025409/10	Onix Radiodifusão Ltda.	1.201.000,00	FM	84,01455	98,40145
53000.025408/10	Empresa de Radiodifusão Conquistista Ltda.	800.000,00	FM	76,00184	97,60018

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, Seção 2, página 38, em conformidade com o Edital da Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) de técnica, conforme Anexo I.

Com a renúncia ao prazo recursal relativo ao julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), foram aberta(s) e julgada(s) a(s) Propostas de Preço, obtendo o(s) resultado(s) de pontuação da(s) Proposta(s) de Preço(s) pela Outorga (PP) e Valor Ponderado (VP), apontados no Anexo II.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF. Licitante(s) intimado(s) no ato.

Brasília - DF, 20 de julho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 22/2010-CEL/MC, Localidade de Cambuquira/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Ola FM Sociedade Ltda.	FM	53000.026910/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência nº 22/2010-CEL/MC, Localidade de Cambuquira/MG.

Processo Nº:	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.026910/10	Ola FM Sociedade Ltda.	258.000,00	FM	74,50183	97,45018

RESULTADO DE PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIAS Nº 23, 25 e 27/2010

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo(s).

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 101, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010072100091

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília-DF, 20 de julho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 023/2010-CEL/MC, Localidade de Carangula/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
MAB Comunicações Ltda.	FM	53000.027154/10	100,00000	CLASSIFICADA
KRTV - Comunicações Ltda.	FM	53000.027151/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ola FM Sociedade Ltda.	FM	53000.027151/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência nº 025/2010-CEL/MC, Localidade de Prata/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquistista Ltda.	FM	53000.027957/10	100,00000	CLASSIFICADA
José Djalmir Andrade & Cia. Ltda.	FM	53000.027956/10	100,00000	CLASSIFICADA
Televisão Ouro Verde Ltda.	FM	53000.027953/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ola FM Sociedade Ltda.	FM	53000.027959/10	100,00000	CLASSIFICADA
G R Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.027954/10	100,00000	CLASSIFICADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	FM	53000.027955/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Terra de Comunicação, Assessoria e Produção Ltda.	FM	53000.027960/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Canaã FM Ltda.	FM	53000.027958/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência nº 027/2010-CEL/MC, Localidade de Novo Barreiro/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
CMM Comunicações Ltda.	FM	53000.029059/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão Nossa Senhora do Carmo Ltda.	FM	53000.029063/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação R J Ltda.	FM	53000.029060/10	100,00000	CLASSIFICADA
Cezar Tonini & Filho Ltda.	FM	53000.029061/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Canaã FM Ltda.	FM	53000.029062/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquistista Ltda.	FM	53000.029058/10	100,00000	CLASSIFICADA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2010

O Ministério das Comunicações, através do seu P regoiteiro, informa o resultado do Pregão nº 017/2010 - Material Odontológico. Empresas vencedor as: Dental Odontomed Ltda - itens: 10, 19, 40, 51, 71, 84 e 129; Eduslab Comércio de Produtos Médicos, Hospitalares e Laboratoriais Ltda - itens: 3, 38, 74, 106, 109, 127 e 131; D. Laudares - EPP - itens: 1, 2, 20, 21, 25, 52, 53, 57, 59, 68, 72, 76, 110, 111, 6, 118, 128, 134 e 138; DF Odontológica Ind. e Com. Ltda - item 49; Dental Méd. Equip. e Mat. Odontológicos e Hosp. e Laboratoriais Ltda - itens: 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 58, 60, 63, 69, 70, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 98, 107, 113, 114, 115, 125, 126, 130, 132, 133, 135, 136 e 137; G.A.C. Freitas Comercial - itens: 4, 75, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 124; Nevfios Comercial Ltda - itens: 5, 63, 64, 89, 108, 147 e 139; Dental Solidente Ltda - itens: 13, 15, 16, 45, 46, 62, 66, 67, 73, 83, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 111, 119, 120, 121, 140 e 141 e Casu Dental Estrela Dalva de Volta Redonda Ltda - itens: 61. Valor Total do P regio: R\$ 12.901,91.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEAC - 20/07/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato ER-9(UO 9.1)- N.º 01/2008-Anatel.
Contratada: VISÃO SEGURANÇA DE VALORES LTDA; Objeto: Forrogação dos serviços de vigilância física e patrimonial para as dependências da Estação Remota de Monitoragem da UO-9.1 da Anatel/RN, situada no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e reputação dos preços, pelo período de doze meses a contar de 09.05.2010; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97; Elemento de Despesa: 339039; Valor do Contrato: R\$ 95.745,48 (noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); NE: 2010NE000082.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGO 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011

Verifica data anexei aos Autos do processo de
nº 530000-027153/10 a seguir constituída de a documentação
que assim numerar: 85 10
Data: 29 / 7 / 10
Nome: Forquato
Assinatura: Forquato

Min. 029 Comunicações
81
Rubrica



PARTES: União e Rádio Universal Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Içara, Estado de Santa Catarina.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 14 de julho de 2010. José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Gil Losso - Procurador da Rádio Universal Ltda.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca a(s) licitante(s) **RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.**, processo nº 53710.001012/00, concorrência(s) 073/00, localidade(s) de SÃO VICENTE DE MINAS, SIMONÉSIA, TIMÓTEO, VARGEM ALEGRE, VARZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA E VISCONDE DO RIO BRANCO/MG e **RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.**, processo nº 53710.000327/98, concorrência(s) 013/98, localidade(s) de UNAÍ/MG, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTAMC/CONJUR/TFC/Nº 0321-2.17/2007 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2047-2.29/2009.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Nº da CEL/AGU	Localidade(s)	UF
02/08/2010	15h00	023/2010	Carangola	MG
		025/2010	Prata	MG
		027/2010	Novo Burreiro	RS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Nº da CEL/AGU	Localidade(s)	UF
02/08/2010	14h30	022/2009	Diamantina	MG
		037/2010	Mariândia	ES
		038/2010	Muniz Freire	ES

Brasília-DF, 27 de julho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília-DF, 26 de julho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 030/2010-CEL/MC, Localidade de Cantagalo/RJ.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Centro Norte Fm Stereo Ltda-Mc.	FM	53000.029878/10	100,000	CLASSIFICADA
Printscom Rádio e Televisão Ltda.	FM	53000.029873/10	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Monte São Ltda.	FM	53000.029877/10	100,000	CLASSIFICADA
SJB - Sistemas de Comunicações Ltda.	FM	53000.029879/10	100,000	CLASSIFICADA
VCP Comunicações Ltda.	FM	53000.029876/10	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência nº 031/2010-CEL/MC, Localidade de Nova Friburgo/RJ.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Printscom Rádio e Televisão Ltda.	FM	53000.030169/10	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Monte São Ltda.	FM	53000.030168/10	100,000	CLASSIFICADA
Rede Brasil de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.030174/10	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Adonal de Comunicação Ltda.	FM	53000.030172/10	100,000	CLASSIFICADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010072800101

Televisão Ouro Verde Ltda.	FM	53000.030167/10	100,000	CLASSIFICADA
V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda-Mc.	FM	53000.030171/10	100,000	CLASSIFICADA
VCP Comunicações Ltda.	FM	53000.030166/10	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.030173/10	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência nº 032/2010-CEL/MC, Localidade de Itarema/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
B & D Sistema de Comunicações	FM	53000.030656/10	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.030657/10	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Maior de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.030657/10	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Monteiro de Comunicação Ltda.	FM	53000.030654/10	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência nº 033/2010-CEL/MC, Localidade de Juazeiro do Norte/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.030901/10	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	FM	53000.030912/10	100,000	CLASSIFICADA
GR Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.030897/10	100,000	CLASSIFICADA
RSTV Sistema de Comunicações Ltda.	FM	53000.030895/10	100,000	CLASSIFICADA
RA Participações e Comunicações Ltda.	FM	53000.030898/10	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Digital Ltda.	FM	53000.030906/10	100,000	CLASSIFICADA
Rede e Televisão Mídia Ltda.	FM	53000.030904/10	100,000	CLASSIFICADA
Rede Brasil de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.030913/10	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Maior de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.030892/10	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Siana de Comunicações Ltda.	FM	53000.030909/10	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO V

Concorrência nº 034/2010-CEL/MC, Localidade de Alto do Rodrigues/RN.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.031098/10	100,000	CLASSIFICADA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionado abaixo. Objeto: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros e implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil. Vigência: 21/07/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior - Nível III, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA - Secretário Executivo, Interino.

ÁREA DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	CNPJ
ADRIANO NOGUEIRA DE SOUZA	087.316.961-01

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato ADADI Nº 028/2009-Anatel; Data de Assinatura: 23/07/2010; Contratada: INTERATIVA DEDETIIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA; Vigência: 29/07/2010 a 28/07/2011; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/07/2010; Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 161.139,95 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); Processo nº 53500.001946/2009.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº, 143/2010; Data de assinatura: 20/07/2010; Contratada: MICROSENS LTDA; Objeto: Aquisição de Impressora Laser Monocromática (Rede de Atendimento); Origem: Pregão Eletrônico nº, 10000020/2010; Vigência: A partir da data de sua assinatura, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Valor total da contratação: R\$ 351.997,80 (trezentos e cinqüenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Contrato nº 161/2010; Data da assinatura: 20/07/2010; Contratada: EMBALAPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA; Objeto: aquisição de base para CDL-01 e tampa para CDL-01; Origem: Pregão Eletrônico 10000107/2010; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Valor total da contratação: R\$ 1.053.855,00 (um milhão cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 149/2010; OBJETO: Serviços de Assistência Técnica com Suporte On-Site para os produtos e o ambiente operacional de propriedade da ECT; CONTRATADA: AMÉRICA TECNOLÓGICA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 1.640.006,64; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 09/07/2010; ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10000006/2010.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

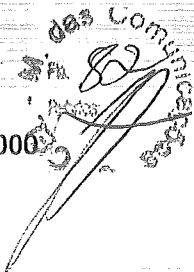
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 ABR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011

Nota data anexa por meio do processo de
nº 53000 027153/108 828 89
e seguir constituída de documentação
que assim numerar: 3 1095
Data: 10/08/11
Nome: Torquato
Assinatura: Torquato

"OLA FM Sociedade Ltda."

Matriz: Rua Otaviano Veiga n.º 505 - Centro - Nova Ponte - MG - CEP 38.160-000



Anexo IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

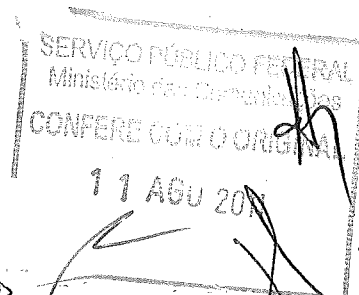
1. Razão Social da Proponente: **Ola FM Sociedade Ltda.**
2. Edital da Concorrência: n.º **23/2010** - CEL/MC
3. CNPJ/MF: **11.950.849/0001-42.**
4. Localidade: **Carangola** UF: **Minas Gerias**
5. Serviço: **FM - Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada.**
6. Valor da Proposta: **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).**

1ª Parcela: **R\$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

2ª Parcela: **R\$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

Nova Ponte, 19 de Maio de 2010

.....*Igor Gabriel Borges*.....
Igor Gabriel Borges.
Administrador
Ola FM Sociedade Ltda.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Eriko M. Domentiev
CEL - MC

das Condições
N.º 83
Folha
CEL



CONJUNTO 3 -PROPOSTA D

Edital da Concorrência

SERVIÇO DE R

Localidade de Prestação do Serviço

Razão Social da Proponente: *Ola F*

Conte

Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
11 AGO 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Com.
M. R.
84
2009

ATA DE REUNIÃO Nº 323/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
DE PREÇO(S).

CONCORRÊNCIA Nº 023/2010/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 300 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO R\$ 213.156,33

LOCALIDADE(S): CARANGOLA/MG

Em 02 de agosto de 2010, às 15h00 (quinze horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/09, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) de preço(s) da(s) proponente(s) classificada(s) na Concorrência nº 023/2010-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada (FM), na localidade de **CARANGOLA/MG**, conforme convocação publicada no DOU de 28/07/2010, Número 143, Seção "3", Página 101, para sessão de abertura e julgamento de propostas técnicas em 21/06/2010, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde tipo **snapseal** sob o n.º 0008383, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo **starlock** de números 45921018, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): **MAB COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53000.027154/10, **KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53000.027151/10, **OLA FM SOCIEDADE LTDA.**, Processo nº 53000.027151/10. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s), conforme segue: **MAB COMUNICAÇÕES LTDA.**, R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), **KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA.**, R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), **OLA FM SOCIEDADE LTDA.**, R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**", que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir

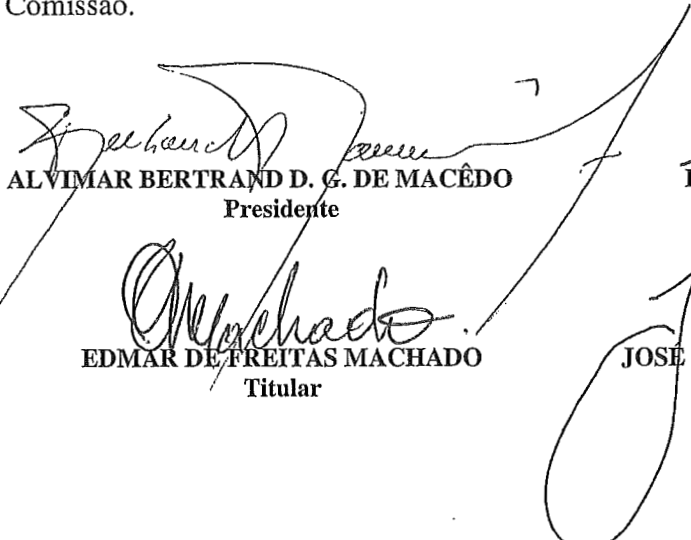
Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

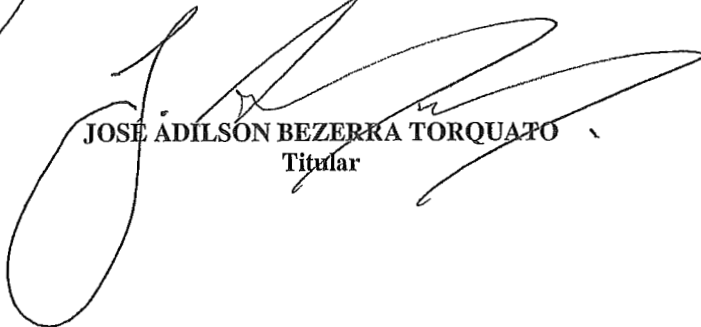
M. das Comunicações
85
R. 10
10/08/2010

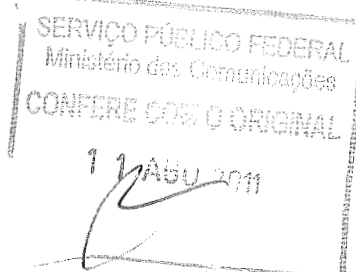
discriminado: KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA. (9) O Sr Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) os envelopes das propostas técnicas e de preço da proponente RÁDIO ANPELAR LTDA. foram novamente acondicionadas no envelope tipo *starlock* de números 4582352. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h05 (quinze horas e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 023/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTES

DATA: 02/08/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : CARANGOLA/MG

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Ola FM Soc. Ltd.	João Roberto / Jm.			45258/D	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Sistema de Comunicação Rádios	Luiz Fernando Luth			3895-848-8	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Gr Sistema de Comunicação Ltda	Luiz Fernando Luth			3.895-948-8	Sócio/Acionista () Procurador (x)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONF. REC. COPIA ORIGINAL
11 AGO 2011

CEL - Mac. das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 023/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

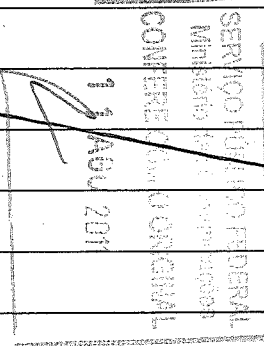
LISTA DE PRESENÇA DE PÚBLICO

DATA: 02/08/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): CARANGOLA/MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Camila Tenório N. Martin	2185909 SS/RS	
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	2077186 CORUON	



Assinatura
Rubrica
Data
Assinatura
Rubrica
Data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

88
Rota

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 023 / 2010

Preço Mínimo : 213.156,33

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : CARANGOLA

UF : MG

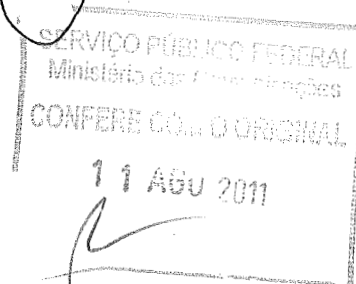
N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.027151/2010	KRTV - Comunicações Ltda.	642.000,00	100,00000	83,39904	98,33990
53000.027153/2010	Ola FM Sociedade Ltda.	528.000,00	100,00000	79,81474	97,98147
53000.027154/2010	MAB Comunicações Ltda.	214.000,00	100,00000	50,19712	95,01971

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro



SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
EM RECIFE

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 024/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: MCX Mercantil & Distribuição Ltda; OBJETO: Aquisição de dormentes para via permanente - Lote I; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 027/2010; VALOR DO CONTRATO: R\$ 196.019,03; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento de Material; DATA DE ASSINATURA: 19/07/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Paulo Marcelino Cardoso - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 021/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Centro Médico Otávio de Freitas; OBJETO: Serviço de elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 009/2010; VALOR DO CONTRATO: R\$ 364.000,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço; DATA DE ASSINATURA: 07/07/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Antônio Bartolomeu Borba - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 023/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Argus Serviços Gerais Ltda; OBJETO: Serviços de recuperação do muro de vedação sob o viaduto da Sublime; PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 002/2010; VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.632,88; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço; DATA DE ASSINATURA: 19/07/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Afonso Celso Ribeiro da Silva - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 027/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Comercial EWE de Produtos Ltda; OBJETO: Confecção de 80 móveis em MDF para estações; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 025/2010; VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.656,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço; DATA DE ASSINATURA: 26/07/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sra. Elza Cerqueira de Oliveira - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 025/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Multicon Engenharia Ltda; OBJETO: Construção da base de Manutenção da via e Posto de Movimento no Pátio Ferroviário de Cajueiro Seco - linha Sul; PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública nº 007/2009; VALOR DO CONTRATO: R\$

2.477.161,32; PRAZO DE VIGÊNCIA: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço; DATA DE ASSINATURA: 23/07/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Marcelo Maranhão de Petribú - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 026/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Real Energy Ltda; OBJETO: Execução de Obras de acesso às Estações COQ/TE/REC e Iluminação SHO/NEVLAR; PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº 04/2010; VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.957,15; PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço; DATA DE ASSINATURA: 23/07/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Albetto Cardoso Correia Rego Filho - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 009/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Casa da Moeda do Brasil; OBJETO: Confecção de 38.000 milhetos de Bilhetes Magnéticos Conforme Termo de Referência anexo; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 01/2010; VALOR DO CONTRATO: R\$ 783.940,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento de Material; DATA DE ASSINATURA: 09/06/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Luiz Felipe Denucci Martins - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 028/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Circuit City Comércio de Informática e Eletrônicos; OBJETO: Aquisição de Disjuntores extra rápidos para subestações da linha sul da CBTU/STU-REC; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 188/2009; VALOR DO CONTRATO: R\$ 315.899,12; PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento de Material; DATA DE ASSINATURA: 26/07/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Rodolfo Valente Riehl - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 022/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: CCS Gráfica e Editora Comércio e Representação Ltda; OBJETO: Serviço Gráfico para confecção do jornal Mural CBTU/Metropolitano; PROCESSO LICITATÓRIO: Convite nº 036/2010; VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.936,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço; DATA DE ASSINATURA: 19/07/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Carlos Magno dos santos - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 029/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Real Energy Ltda - ME; OBJETO: Serviço de substituição dos transformadores de corrente e adequação dos painéis de 69 KVCu das subestações retificadoras; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 011/2010; VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.950,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço; DATA DE ASSINATURA: 26/07/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Pedro Peregrino Cardoso do Rego - Representante legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2009; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Petrocard Administração Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do seu vencimento; DATA DE ASSINATURA: 27/07/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira-Cordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Evaldo Mendes Barros de Curvalho - Representante legal.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2009; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: P S Engenharia Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e redução do valor acordado; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir do seu vencimento; DATA DE ASSINATURA: 26/07/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira-Cordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Péricles Pacifico Galvão dos Santos Neto - Representante legal.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2009; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Descartes Engenharia Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir do seu vencimento; DATA DE ASSINATURA: 02/06/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira-Cordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Carlos Augusto Valadures de Souza Rubelo - Representante legal.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO
ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1.120.023/2010 -B

Segundo Termo Aditivo firmado com CRS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Aditar o instrumento originário, para prorrogar o seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 414.959,27 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), a contar de 16/07/2010, consoante art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, consolidada. Processo Administrativo nº. 1077/2009 Assinatura: 30/06/2010.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos dos processos estão em vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 2 de agosto de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 023/2010-CEL/MC, Localidade de Carangola/MG.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta-do	Serviço	PP	VP
53000.027151/10	KRTV - Comunicações Lt-da.	642.000,00	FM	83,39904	98,33990
53000.027153/10	Ola FM Sociedade Ltda.	528.000,00	FM	79,81474	97,98147
53000.027154/10	MAB Comunicações Ltda.	214.000,00	FM	50,19712	95,01971

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010080300078

ANEXO II

Concorrência nº 025/2010-CEL/MC, Localidade de Prata/MG.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta-do	Serviço	PP	VP
53000.027954/10	G R Sistema de Comuni-cação Ltda.	983.333,00	FM	91,34373	99,13437
53000.027958/10	Rádio Canaã FM Ltda.	877.000,00	FM	90,29418	99,02942
53000.027960/10	Sistema Terra de Comuni-cação, Assessoria e produ-ção Ltda.	730.000,00	FM	88,33973	98,83397
53000.027953/10	Televisão Ouro Verde Lt-da.	680.992,04	FM	87,50059	98,75006
53000.027959/10	Ola FM Sociedade Ltda.	658.000,00	FM	87,06383	98,70638
53000.027955/10	NSTV Sistema de Comuni-cações Ltda.	630.000,00	FM	86,48889	98,64889
53000.027957/10	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	420.000,00	FM	79,73333	97,97333
53000.027956/10	José Djalma Andrade e Cia. Ltda.	204.800,00	FM	58,43750	95,84375

ANEXO III

Concorrência nº 027/2010-CEL/MC, Localidade de Novo Barreiro/RS.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta-do	Serviço	PP	VP
53000.029060/10	Sistema de Comunicação R J Ltda.	983.333,00	FM	97,25419	99,72542
53000.029063/10	Rádio e Televisão Nossa Senhora do Carmo Ltda.	422.500,00	FM	93,60937	99,36094
53000.029062/10	Rádio Canaã FM Ltda.	327.000,00	FM	91,74299	99,17430

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

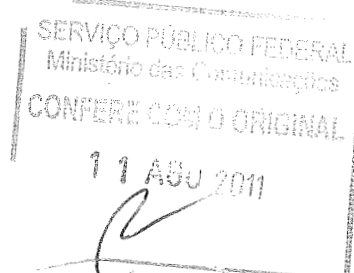
11 AGU 2011

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: OLA FM SOCIEDADE LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "OLA FM SOCIEDADE LTDA".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 19/07/2011 às 16:44:09

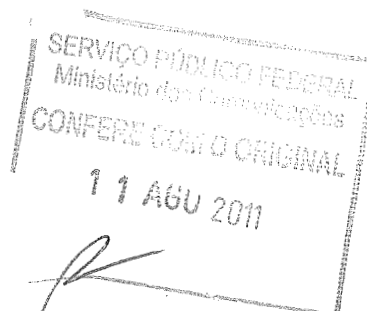


Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa.: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 11.950.849/0001-42

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "11.950.849/0001-42".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 19/07/2011 às 16:42:03

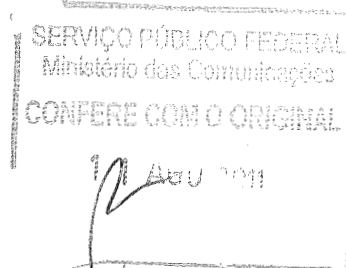


Seção Judiciária de Minas Gerais
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa.: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 11.950.849/0001-42

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "11.950.849/0001-42".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 19/07/2011 às 16:40:16



93

[Início](#)[Links](#)[Fale Conosco](#)[Mapa do Site](#)Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)**Processos**

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

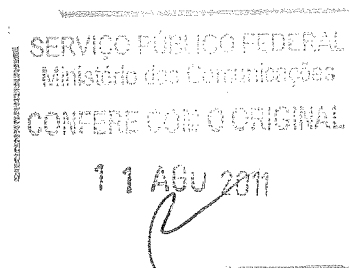
X

Avalie este serviço:
Informações
processuais

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

PARECER Nº 0813/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

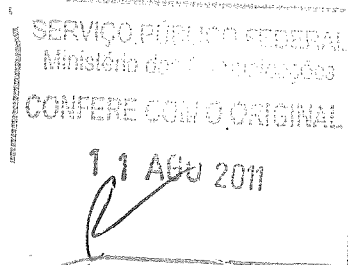
PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.007368/2010-45

EMENTA: Concorrência Nº 023/2010 – CEL/MC. Permissão de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Carangola, no Estado de Minas Gerais.

I – Recurso interposto por OLA FM SOCIEDADE LTDA. em face da habilitação de KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA.: pelo não conhecimento, posto que intempestivo;

II – Manifestação interposta por KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA. em face da decisão da Comissão que a desclassificou no certame: pelo conhecimento e não provimento, mantendo-se o ato que desclassificou a manifestante; e

III – Pela homologação do certame para a localidade de Carangola, no Estado de Minas Gerais, com adjudicação do objeto (outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada) à licitante OLA FM SOCIEDADE LTDA.



Senhora Coordenadora,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica (por meio do Memo. Nº 351/2010/CEL/MC – fl. 67 do processo principal) os processos da Concorrência nº 023/2010 – CEL/MC em referência, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Carangola, no Estado de Minas Gerais.

2. O resultado da habilitação da Concorrência em questão fora publicado em 04.06.2010 – sexta-feira (fl. 44 do processo principal), ocasião em que se concedeu oportunidade para interposição de eventuais recursos.

3. Uma vez que não foram apresentados recursos na fase em questão, deu-se prosseguimento ao feito, com a publicação de aviso para a sessão de abertura e julgamento das propostas técnicas (DOU de 02.07.2010 – fl. 46), gerando a classificação das proponentes, enumeradas à fl. 54 (DOU de 21.07.2010).

4. Em oportunidade seguinte, foi publicado aviso a tornar pública a sessão de abertura dos invólucros com as propostas de preço, consoante se verifica à fl. 55 (DOU de 28.07.2010); como resultado, publicou-se o julgamento de fl. 61 (DOU de 03.08.2010), ocasião em que se concedeu oportunidade para ajuizamento de recursos, no prazo de cinco dias úteis, em consonância com o art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Na data de 15.09.2010, a proponente OLÁ FM SOCIEDADE LTDA. apresentou o recurso de fls. 97/109 do Processo nº 53000.027151/2010-51, insurgindo-se em face da habilitação da proponente KRTV COMUNICAÇÕES LTDA., alegando, em síntese, que não foram apresentadas todas as certidões em nome do sócio CARLOS EDUARDO BOROMEU ROSEGUE LOPES.

6. A respeito da manifestação *supra*, elaborou a Comissão a Informação MC/CEL Nº 458/2010 (fls. 110/111), em que opinou pelo não conhecimento da manifestação enquanto recurso propriamente (posto que intempestivo), além de aduzir que não seriam necessárias as referidas certidões concernentes ao Sr. CARLOS EDUARDO BOROMEU ROSEGUE LOPES, uma vez que não se figurava como administrador da entidade (afinal, as certidões enumeradas no subitem 5.1.5 referem-se apenas à pessoa do administrador e, não, do simples sócio).

7. Quanto ao recurso acima citado, uma vez que fora protocolado em data muito superior ao previsto para interposição de recursos (ainda mais sob a alegação de habilitação da recorrida), perfeita a decisão da Comissão em não lhe dar conhecimento, visto que descumprido um dos pressupostos da demanda recursal – a tempestividade. Nesse sentido, opina-se por ratificar a decisão *in casu*, de modo a não conhecer do recurso interposto por OLÁ FM SOCIEDADE LTDA., haja vista a sua intempestividade; chegada a esta conclusão, prossegue-se a análise a seguir.

8. Não obstante o não conhecimento do recurso acima, ponto outro chamou a atenção da Comissão, a saber: um dos documentos colacionados pela recorrente OLÁ FM SOCIEDADE LTDA. (fl. 107), o qual se constitui em Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, informa que o *administrador* da licitante KRTV COMUNICAÇÕES LTDA., o Sr. RUY CARLOS BAROMEU ROSEGUE LOPES, compõe, também na condição de administrador, a sociedade RED SIM SAT DE RÁDIO TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES LTDA ME, a qual está sediada em Colatina, Espírito Santo. Como consequência, deveriam ter sido colacionadas aos autos, na devida fase de habilitação, certidões que abrangessem, outrossim, a referida localidade, a fim de que se cumprisse integralmente o subitem 5.1.5 – o que não foi realizado, visto que o administrador só apresentou certidões da localidade de São Mateus, Espírito Santo.

9. Concluiu a Comissão, pois, em face de “fato superveniente ou só conhecido após a habilitação”, por desclassificar a entidade KRTV COMUNICAÇÕES LTDA. A publicação respectiva encontra-se às fls 113/114 (DOU de 29.10.2010).

10. Ocorre que, posteriormente à interposição do recurso supramencionado, a entidade KRTV COMUNICAÇÕES LTDA. protocolou a petição de fls. 115/123, na data de 28.09.2010, alegando a intempestividade do recurso apresentado e, em momento seguinte, na complementação de fls. 124/140, protocolado em 09.11.2010, aduz que o motivo é insuficiente para gerar a desclassificação da entidade e que, por ter apresentado a maior proposta de preço, a sua exclusão do certame geraria prejuízo aos cofres públicos. Ao final, passa ainda a colacionar certidões negativas do administrador, expedidas pelas comarcas de Vitória e Colatina, ambas no Espírito Santo.

11. A Comissão elaborou a Informação MC/CEL/Nº 471/2010 (fls. 141/142), por intermédio da qual expõe o seguinte:

O recurso impugnatório não traz fato novo que sustente e mereça a alteração do ato praticado por esta Comissão Especial de Licitação, vez que dos autos se depreende que o sócio dirigente nomeado (...) é o Sr. RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES, bem como que a Certidão acostada às fls. 107, aponta que o mesmo é sócio de uma empresa ativa,

com sede na comarca de Colatina no Estado do Espírito Santo e que, dos autos não consta, quando da análise dos documentos recebidos por ocasião da sessão inaugural do certame, as certidões cíveis e criminais desta comarca.

12. Conclui a Comissão por manter a decisão de desclassificação da proponente em tela, não conhecendo das novas certidões apresentadas por ocasião da manifestação *supra*.

13. Preliminarmente insta destacar que o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não enumera a hipótese de cabimento de recurso propriamente em face de decisão que desclassifique a licitante; analisar-se-á sua manifestação, pois, como direito de petição que lhe assiste – o que se mostra por deveras razoável, haja vista a decisão gravosa a lhe excluir do feito.

14. Quanto ao mérito da manifestação, razão assiste à Comissão, senão veja-se: muito embora não tenha sido conhecido o recurso interposto pela entidade OLÁ FM SOCIEDADE LTDA (posto que intempestivo, repita-se), a Comissão, corretamente amparada no princípio da autotutela administrativa, não poderia simplesmente ignorar o teor de certidão a comprovar a existência de outra sociedade ativa, sediada em Colatina e gerida pelo mesmo administrador da concorrente ora desclassificada, o que demandaria a necessidade de terem sido apresentadas certidões também da referida comarca, consoante o previsto no subitem 5.1.5 do edital.

15. Segundo o citado princípio da autotutela, a Administração Pública tem o dever de rever seus atos de ofício, a fim de sanar vícios porventura existentes. Sobre o tema, colaciona-se ensinamento de José dos Santos Carvalho Filho¹:

A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Debrutando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários. Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. (...)

16. Trata-se de situação que somente veio a lume após a fase de julgamento da documentação de habilitação, o que ensejou a decisão da Comissão, amparada no § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo teor predispõe:

Art. 43 caput
(...)

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. [grifo nosso]

17. Tão comprovada restou a contraposição ao edital que a entidade desclassificada limitou-se a apresentar argumentos outros (suposto prejuízo aos cofres públicos² etc.) ao invés de contestar o motivo de sua exclusão do feito – qual seja, a não apresentação, no momento oportuno (fase de habilitação), de certidões da comarca de Colatina em virtude do exercício de atividade econômica do administrador também na referida localidade – não podendo proceder à juntada de citadas certidões por ocasião da manifestação em apelo, conforme pretendia por meio das fls. 135 e seguintes.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 12. ed. Lúmen Júris: Rio de Janeiro, 2005. p. 23.

² Alega a proponente que sua exclusão do certame acarretaria prejuízo aos cofres públicos, vez que apresentou a maior proposta de preço. Ocorre que o procedimento licitatório, ao selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, leva em consideração, outrossim, a harmonia de vários princípios que norteiam o procedimento, dentre os quais insta destacar o da legalidade, o da moralidade e o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Assim, não prospera o argumento da manifestante, haja vista que o fato de ter apresentado a melhor proposta de preço não se constitui em motivo suficiente a que se mantenha no certame, devendo outros requisitos igualmente importantes ser observados.

18. Acrescente-se, por oportuno, que o próprio edital veda a hipótese de inclusão de documento adicional pelas proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues (subitem 4.3).

19. Em razão do exposto, pode-se concluir pelo conhecimento da manifestação interposta por KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA., mas no mérito por seu não provimento, mantendo-se o ato da Comissão que desclassificou a proponente do certame.

20. Ultrapassado o apreço da manifestação *supra* e dando-se prosseguimento à análise, é de se inferir que o feito se encontra, então, na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

21. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

22. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO³:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.

23. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

24. Com a desclassificação da proponente então alçada à primeira colocação (KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA.), adentra-se à análise dos autos da concorrente segunda colocada, de acordo com a classificação de fl. 61 do processo principal, a saber, OLA FM SOCIEDADE LTDA. (Processo nº 53000.027153/2010-41).

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481

Continuação do PARECER Nº 0813/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

25. Sobre a licitante em questão, é possível verificar que a documentação de sua habilitação (fls. 4/59 do processo da entidade) está em consonância com o edital do certame. Ainda sobre a entidade, segundo dados obtidos junto ao Sistema de Acompanhamento de Radiodifusão – SARF desse Ministério, constata-se que não possui outorgas em seu nome, não se vislumbrando impedimentos, portanto, à homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

26. Em prosseguimento, faz-se colacionar documentos (fls. 90/93) a atestar o cumprimento da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2004; adicionalmente, não se visualizam nos autos a existência de recursos pendentes de análise.

27. Constata-se, pois, que a Comissão observou as regras contidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à concorrência para a localidade em apreço.

28. Em razão de todo o exposto, pode-se concluir o seguinte:

(i) Pelo não conhecimento do recurso interposto por OLA FM SOCIEDADE LTDA. em face da habilitação de KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA., visto que intempestivo;

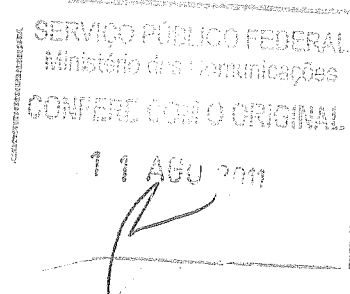
(ii) Pelo conhecimento e não provimento da manifestação interposta por KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo-se o ato da Comissão que desclassificou a manifestante do certame; e

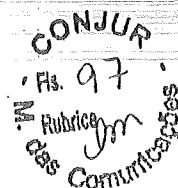
(iii) Pela homologação do certame para a localidade de Carangola, no Estado de Minas Gerais, com adjudicação do objeto (outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada) à licitante OLA FM SOCIEDADE LTDA.

À consideração superior.

Brasília, 20 de julho de 2011

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 1383/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.007368/2010-45

ASSUNTO : Concorrência Nº 023/2010 – CEL/MC. Permissão de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Carangola, no Estado de Minas Gerais.

Aprovo o PARECER Nº 0813/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Socorro Janaina M. Leonardo.

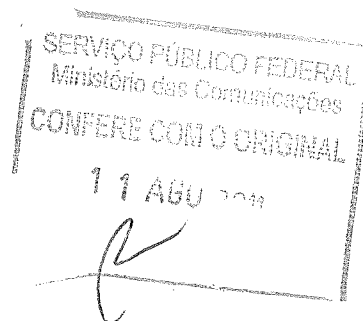
Encaminhem-se os autos ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de julho de 2011.

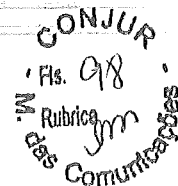
Tatiane Flores Cavalcante Razuk

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos



sjl



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 1384/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.007368/2010-45

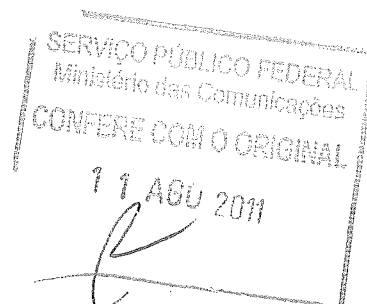
ASSUNTO : Concorrência Nº 023/2010 – CEL/MC. Permissão de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Carangola, no Estado de Minas Gerais.

Aprovo o DESPACHO Nº 1383/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos, que aprovou o PARECER Nº 0813/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de julho de 2011.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



sjl



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1385/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.007368/2010-45

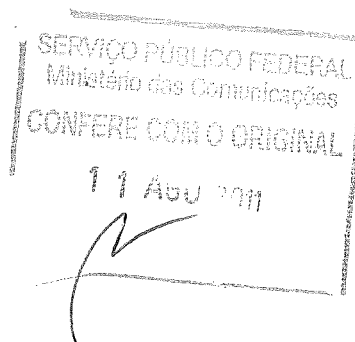
ASSUNTO : Concorrência Nº 023/2010 – CEL/MC. Permissão de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Carangola, no Estado de Minas Gerais.

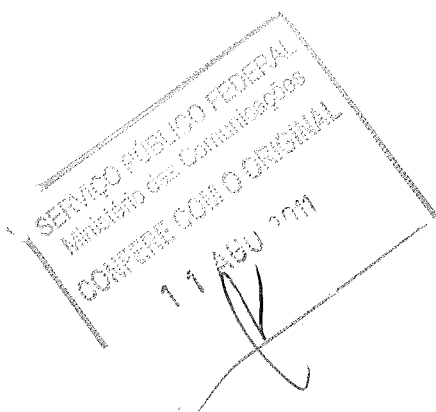
Aprovo o DESPACHO Nº 1384/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o DESPACHO Nº 1383/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, que aprovou o PARECER Nº 0813/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para despacho com o Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, caso entenda por acolher as razões apresentadas.

Brasília, 29 de JULHO de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico





EM BRANCO

Verificar data anexos aos autos do processo de
nº 93000002753/010 03 a seguir constituída de documentação
que assim numerar: 100 1 102
Data: 10 / 08 / 11
Nome: Vania
Assinatura: [Signature]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

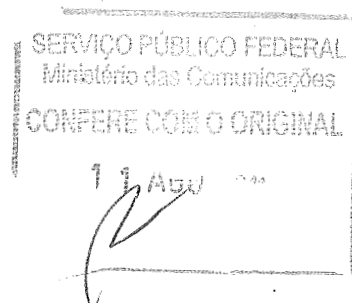
Em 8 de agosto de 2011.

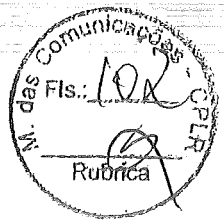
Acolho o **PARECER Nº 0813/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
023/2010	MG	CARANGOLA	FM	OLA FM SOCIEDADE LTDA.	53000.027153/2010





ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
106/2001	MG	Pompeia	FM	Regional Radiodifusão Ltda.	53710.000364/02
106/2001	MG	Ubá	FM	Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	53710.000349/02

Acolho o PARECER Nº 554/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação de CALILI E FIGUEIREDO LTDA na Concorrência nº 106/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
106/2001	MG	SANTANA DA VARGEM	FM	CALILI E FIGUEIREDO LTDA	53710.000354/2001

Acolho o PARECER Nº 0250/2011/SIL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato que homologou e adjudicou o objeto à licitante SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO E CULTURA LTDA., na Concorrência nº 110/2000-SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único, já assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente	Nº DO PROCESSO
110/2000	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FM	SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO E CULTURA LTDA.	53630.000776/2000

Acolho o PARECER Nº 740/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO o certame e promovo as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
115/2001	PA	OETRAS DO PARÁ, OURILÂNDIA DO NORTE E PARAGOMINAS	FM	A3 COMUNICAÇÕES LTDA	53720.000751/01

Tendo em vista a manifestação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA em face da possível anulação de seu ato de habilitação na Concorrência nº 013/2002-SSR/MC, para a localidade de Aguas Belas, no Estado de Pernambuco, acolho o PARECER Nº 600/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
013/2002	PE	AGUAS BELAS	FM	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA

Acolho o PARECER Nº 600/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação de RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA na Concorrência nº 013/2002-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
013/2002	PE	AGUAS BELAS	FM	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA	53000.000306/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante ALÔ FM- SOCIEDADE LTDA contra decisão da Comissão de Licitação, que a inabilitou, na Concorrência nº 019/2009-SSR/MC, para a localidade de Lagoa da Prata, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER Nº 758/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
019/2009	MG	LAGOA DA PRATA	FM	ALÔ FM- SOCIEDADE LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante OLA FM SOCIEDADE LTDA. em face da proponente KRIVY COMUNICAÇÕES LTDA. na Concorrência nº 023/2010-CEL/MC, para a localidade abaixo citada, acolho o PARECER Nº 0819/2011/SIL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer do recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011080900069

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente RECORRIDA	Nº PROCESSO
023/2010	MG	CARANGOLA	FM	KRTV COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.027151/2010

Tendo em vista a manifestação interposta pela licitante KRTV COMUNICAÇÕES LTDA. em face da decisão da Comissão que a desclassificou na Concorrência nº 023/2010-CEL/MC, para a localidade abaixo citada, acolho o PARECER Nº 0813/2011/SIL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	Nº PROCESSO
023/2010	MG	CARANGOLA	FM	KRTV COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.027151/2010

Acolho o PARECER Nº 0813/2011/SIL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
023/2010	MG	CARANGOLA	FM	OLA FM SOCIEDADE LTDA.	53000.027151/2010

Acolho o PARECER Nº 0234/2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação de REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
056/2000	CE	MILHÃ	OM	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	53650.000698/00

Acolho o PARECER Nº 0234/2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO o certame e promovo as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
056/2000	CE	COREAU	OM	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	53650.000701/00

Acolho o PARECER Nº 0234/2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e determino que seja ANULADA a homologação na concorrência 056/2000, para a localidade de Paramoti/CE, conforme o Anexo Único nos termos da legislação vigente e do edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
056/2000	CE	PARAMOTI	OM	MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	53650.000700/03

Tendo em vista nova manifestação interposta pela licitante SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA. em face do ato que anulou sua habilitação na Concorrência nº 060/2001-SSR/MC, para as localidades abaixo citadas, acolho o PARECER Nº 0239/2011/SIL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a não conhecer da manifestação, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO NÃO CONHECIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	MANIFESTANTE	Nº PROCESSO
060/2001	PR	CIHOPIRIZINIO E DOIS VIZINIOS	FM	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000553/2001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

11 AGU 2011

[Assinatura]

Nesta data, anexo aos autos do processo de nº 53000, 087153/2010 a documentação
constituída de 01 folha,
cuja assento numeral: 103
Data: 16/08/2011
Nome: Meireles
Assinatura: M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 132 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF

NOTA TÉCNICA Nº 160 /2011/CPLR/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53000.027153/2010 (copia 1)
Assunto : Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: FM
Interessada : Ola FM Sociedade Ltda

Trata-se de processo licitatório, visando a outorga de permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a entidade citada acima, vencedora da Concorrência 023/2010-CEL/MC, para a localidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, conforme despacho de homologação de 8 de agosto de 2011, publicado no DOU de 9 subsequente.

Tendo em vista a preparação das minutas dos atos da referida outorga, opina-se pelo seu encaminhamento, juntamente com a cópia do processo, ao Sr. Consultor Jurídico, para providências cabíveis.

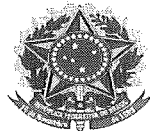
Brasília, 16 de agosto de 2011.


ALICIONETE DA SILVA LUZ
Agente Administrativo

De acordo. Prossiga-se conforme o proposto.

Em 16 / 08 / 2011.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 0457/2011/JFB/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.027153/2010-41
Interessado: OLA FM SOCIEDADE LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de setembro de 2011.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico Substituto

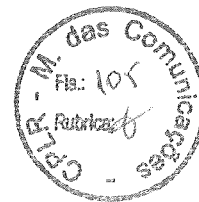
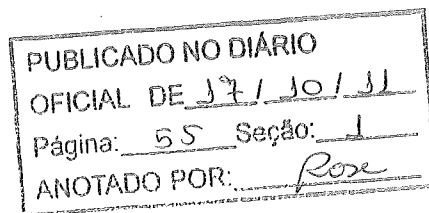
EM BRANCO

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.027153/10 a documentação
a seguir constituída de 03 (trs) folhas,
que assim numerei: 105 / 107

Data: 20 / 10 / 11

Nome: _____

Assinatura: J. L. C.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 457 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027153/2010, Concorrência nº 023/2010-CEL/MC, resolve:

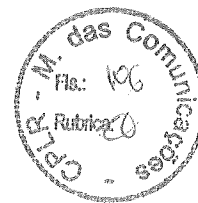
Art. 1º Outorgar permissão à OLA FM SOCIEDADE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



Outorgar permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ubá, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 454, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53720.000251/2002, Concorrência Nº 115/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à A2 Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Paragominas, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 455, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53720.000251/2002, Concorrência Nº 115/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à A2 Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 456, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53720.000251/2002, Concorrência Nº 115/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à A2 Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Oeiras do Pará, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 457, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.027153/2010, Concorrência Nº 023/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Oia FM Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Carangola, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 57, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Proposta de alteração do Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura das Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 274, de 5 de setembro de 2001.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou por meio da Reunião nº 624, de 6 de outubro de 2011, submeter a comentários e sugestões do público geral, nos termos do art. 42 da

Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações e do constante nos autos do Processo nº 53500.008486/2010, a proposta de alteração do Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura das Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 247, de 5 de setembro de 2001.

A presente proposta tem por objetivo disciplinar o disposto no art. 10 da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, estabelecendo as condições de dispensa de compartilhamento de torres de estações transmissoras de radiocomunicação.

A legislação em comento determinou, em seu parágrafo segundo do art. 10, que as condições sob as quais o compartilhamento de torres poderá ser dispensado devido a motivo técnico serão estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Estão sujeitas ao compartilhamento tratado na proposta de alteração de Regulamento da presente Consulta Pública as prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, conforme definição constante do art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

O texto completo da proposta de alteração do Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura entre as Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 274, de 5 de setembro de 2001, estará disponível a partir das 14h da data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br/> relativo a esta Consulta Pública, até às 23h59 do dia 16 de novembro de 2011.

Serão também consideradas as manifestações que forem encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 23h59 do dia 14 de novembro de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

CONSULTA PÚBLICA Nº 57, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Proposta de alteração do Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura das Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 274, de 5 de setembro de 2001.

Sector de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 06, Bloco F - Térreo - Biblioteca

70070-940 - BRASÍLIA - DF - Fax: (61) 2312-2002

Correio eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 12 de agosto de 2011

Nº 6.404 - Processo n.º 53524.007777/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TIM CELULAR S/A, CNPJ/MF Nº 04.206.050/0001-80, em face da decisão do Conselho Diretor exarada pelo Despacho Nº 2.845/2011-CD, de 7 abril de 2011, decidiu, em sua Reunião Nº 616, realizada em 4 de agosto de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, em sua integralidade, a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 620/2011-GCJV, de 26 de julho de 2011.

Em 4 de outubro de 2011

Nº 8.429 - Processo n.º 53504.004029/2003

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração e a Manifestação de fls. 266/377 apresentados pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nos Setores 31, 32 e 33 do Plano Geral de Outorgas - PGO, CNPJ/MF Nº 02.558.157/0001-62, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho Nº 10.815/2010-CD, de 23 de novembro de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião Nº 622, realizada em 22 de setembro de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 695/2011-GCJV, de 18 de agosto de 2011: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) não conhecer da Manifestação apresentada às fls. 266/377, ante a incidência da preclusão consumativa.

Em 6 de outubro de 2011

Nº 8.501 - Processo Nº 53532.001326/2006

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/PE, CNPJ/MF Nº 33.000.118/0014-93, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, no Setor 8 do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, substanciada no Despacho Nº 3.535/2011-CD, de 2 de maio de 2011, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas

de Universalização (PGMU), aprovado pelo Decreto Nº 4.769, de 27 de junho de 2003, decidiu, em sua Reunião Nº 623, realizada em 29 de setembro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 799/2011-GCJV, de 20 de setembro de 2011.

Nº 8.484 - Processo Nº 53504.008218/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO Nº 53504.008218/2008, instaurado em desfavor de entidades inadimplentes junto ao Fistel, e depois de cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião Nº 621, realizada em 8 de setembro de 2011, reformar a decisão contida no Ato Nº 6.369, de 5 de novembro de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 477/2011-GCER, de 2 de setembro de 2011, determinando o arquivamento do processo para as entidades abaixo listadas.

Nome	CNPJ/CPF	Fistel
0001. LUIZ MARIO GHIRARDI JUNIOR	267.794.658-01	50010256210
0002. MARCOS BATISTA PEREIRA	186.106.728-32	02035237335
0003. OTACILIO GUERRE	076.047.888-07	50011021110
0004. PEDRO APARECIDO DALARME	036.307.416-30	50013048732
0005. REGINALDO DE FREITAS	094.020.878-42	50002870614
0006. ROGERIO FLORES	070.418.858-25	50005128390
0007. ROMEL VILMI NETTO	216.597.658-89	50040126397
0008. RONAN AUGUSTO REGINATTO	082.912.078-52	02000540236
0009. VANDERLEY ROBERTO DE SOUZA	105.075.068-39	50003613348
0010. VIVIANE OEHLMAYER ALVES	167.945.368-89	50040129826
0011. LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	749.505.338-00	02035761360

Em 14 de outubro de 2011

Nº 8.689 0 Processo Nº 53500.026013/2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela empresa STAR ONE S/A, CNPJ/MF Nº 03.964.292/0001-70, referente à 4ª Etapa da Licitação Nº 002/2011/PVSS/SPV-Anatel, iniciada em 23 de agosto de 2011, constante dos autos do Processo referenciado, por meio do Circuito Deliberativo 1.857, de 14 de outubro de 2011, decidiu: a) conhecer do Recurso Administrativo, com pedido de efeito suspensivo, protocolado na Anatel sob o Nº 53500.020139/2011, em 2 de setembro de 2011 (fls. 2005/2021), interposto pela empresa STAR ONE S/A, CNPJ/MF Nº 03.964.292/0001-70, para, no mérito, dar a ele provimento e, consequentemente, não conferir à empresa HNS AMÉRICAS COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 33.804.832/0001-10, Proponente Vencedora da Quarta Etapa da Licitação Nº 002/2011/PVSS/SPV-Anatel, iniciada em 23 de agosto de 2011, a posição orbital escolhida de 68,5º O, nas faixas de radiofrequências associadas: 12,2 GHz a 12,7 GHz; 17,3 GHz a 17,8 GHz; 17,7 GHz a 20 GHz; 27,0 GHz a 30 GHz; 7250 MHz a 7315 MHz e 7375 MHz a 7750 MHz; 7900 MHz a 7965 MHz e 8025 MHz a 8400 MHz; e b) permitir, com fundamento no item 2.4.1.1 combinado com o item 2.4.2 do Edital, que a HNS AMÉRICAS COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 33.804.832/0001-10, escolha outra posição orbital que não restrinja a utilização de posições orbitais e faixas de radiofrequências em processo de coordenação junto à UIT em nome do Brasil, incluindo aquelas associadas nos Planos dos Apêndices 30 e 30A, assim como as faixas de radiofrequências 7250 MHz a 7315 MHz e 7375 MHz a 7750 MHz; 7900 MHz a 7965 MHz e 8025 MHz a 8400 MHz, correspondentes à Banda X, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 826/2011-GCJR, de 13 de outubro de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 6.965, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, no(s) cidade(s) de Sete Lagoas/MG, no período de 15/10/2011 a 16/10/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
SuperintendenteSUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 6.964, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Processo Nº 53500.022880/11. FUNDAÇÃO TRES IRMÃS - TV - Niquelândia/MG - Canal 7 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 132 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF

NOTA TÉCNICA Nº 331 /2011/CPLR/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53000.027153/2010 (cópia 1)
Assunto : Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: FM – Concorrência nº 023/2010-CEL/MC – Localidade: Carangola/MG
Interessada : Ola FM Sociedade Ltda.

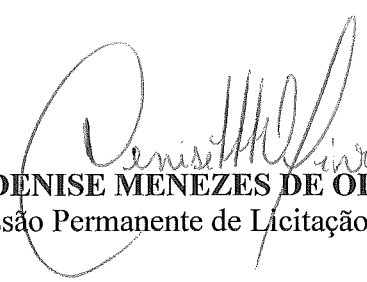
Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 457, de 13 de outubro de 2011, no Diário Oficial da União de 17 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

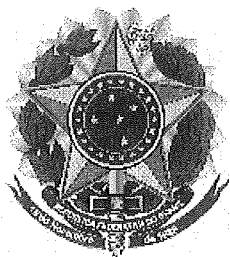
Brasília, 17 de outubro de 2011.


ALICIONETE DA SILVA LUZ
Agente Administrativo

De acordo. Prossiga-se conforme proposto.

Em 20 / 10 / 11


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 023/2010 - CEL/MC

SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília (DF), _____ de _____ de 2010.

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
- 6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
- 8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- 9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES
- 10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 DAS PENALIDADES
- 18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 023/2010 – CEL/MC

O **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, **EM DIA E LOCAL CONSTANTES DE AVISO A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade a seguir indicada.

UF	Localidade	Canal	Classe	Grupo	Preço Mínimo
MG	Carangola	300	C	A	213.156,33

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade indicada no preâmbulo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
LICITAÇÃO N.º ____/____ - CEL

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja
Edifício Sede do Ministério das Comunicações
70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;
- c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o cadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cujas falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção “positiva” em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

- a) em caso de omissão em sua apresentação;
- b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;
- c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;

e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;

f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.

b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3:

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

Se $PC + ELP = 0$, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitem 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documentos mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) de documento de identidade;

b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;

c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto 1</u> – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal.

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto 2:</u> Proposta Técnica.

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>

Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u>	
<u>Conjunto 3:</u>	
Proposta de Preço pela Outorga.	

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada sequencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à

publicação dos conceitos “**HABILITADA**” e “**NÃO HABILITADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subsequentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos “**CLASSIFICADA**” e “**NÃO CLASSIFICADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P1 = 65,0 \times [(\%T1 - 5) / (\%T1 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T1 = 5

- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:

$$\%T1 = T1 \times 100 / 1440$$

T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P2 = 65,0 \times [(\%T2 - 5) / (\%T2 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T2 = 5

- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:

$$\%T2 = T2 \times 100 / 1440$$

T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P3 = 130 \times [(\%T3 - 5) / (\%T3 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T3 = 5

- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:

$$\%T3 = T3 \times 100 / 1440$$

T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P4 = 10 + 50 \times [(36 - T4) / (36 + T4)], \text{ para } 9 \leq T4 \leq 36$$

- Condição Mínima: T4 = 36 meses

- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:

T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \text{ pontos.}$$

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

Legenda:

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

Ledenda:

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a documentação necessária para obtenção de Assentimento Prévio.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de

Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêem os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;

b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da Licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da Proponente interessada;

b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

- a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- b) alterarem a verdade dos fatos;
- c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;
- d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;
- e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

f) provocarem incidentes manifestamente infundados;

g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.

20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.

20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.

20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.

20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), ____ de _____ de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência ____/____-CEL/MC

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____/_____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Data: ____/____/____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) $T1 \times 100 / 1440$

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) $T2 \times 100 / 1440$

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) $T3 \times 100 / 1440$

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

5. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

Minuta de Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO _____, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Termo de Adesão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pela Portaria n.º _____, de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial da União do dia _____, aprovada pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/_- CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela permissionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira - O preço ofertado pela permissionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R\$ _____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

b) A segunda parcela no valor de R\$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A permissionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO III do Edital de Concorrência;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.

e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;

f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;

s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea "e" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; **(Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));**

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A permissionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO III do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprido reiterado dos compromissos assumidos pela permissionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / __ - CEL/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

ANEXO VI

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/_-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 70 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00785 2011

- 53000.025124/2007

MC 00792 2011

- 53000.023371/2008 / 53770.001.317/2000

MC 00793 2011

- 53000.018371/2011

MC 00794 2011 - 2 volumes

- 53000.041813/2007 / 53710.000217/1997

MC 00795 2011

- 53000.035391/2007

MC 00796 2011

- 53000.015229/2011

MC 00797 2011

- 53000.020902/2008

MC 00798 2011

- 53710.000364/2002

MC 00799 2011

- 53000.027153/2010

MC 00800 2011

- 53710.000349/2002

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral